



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

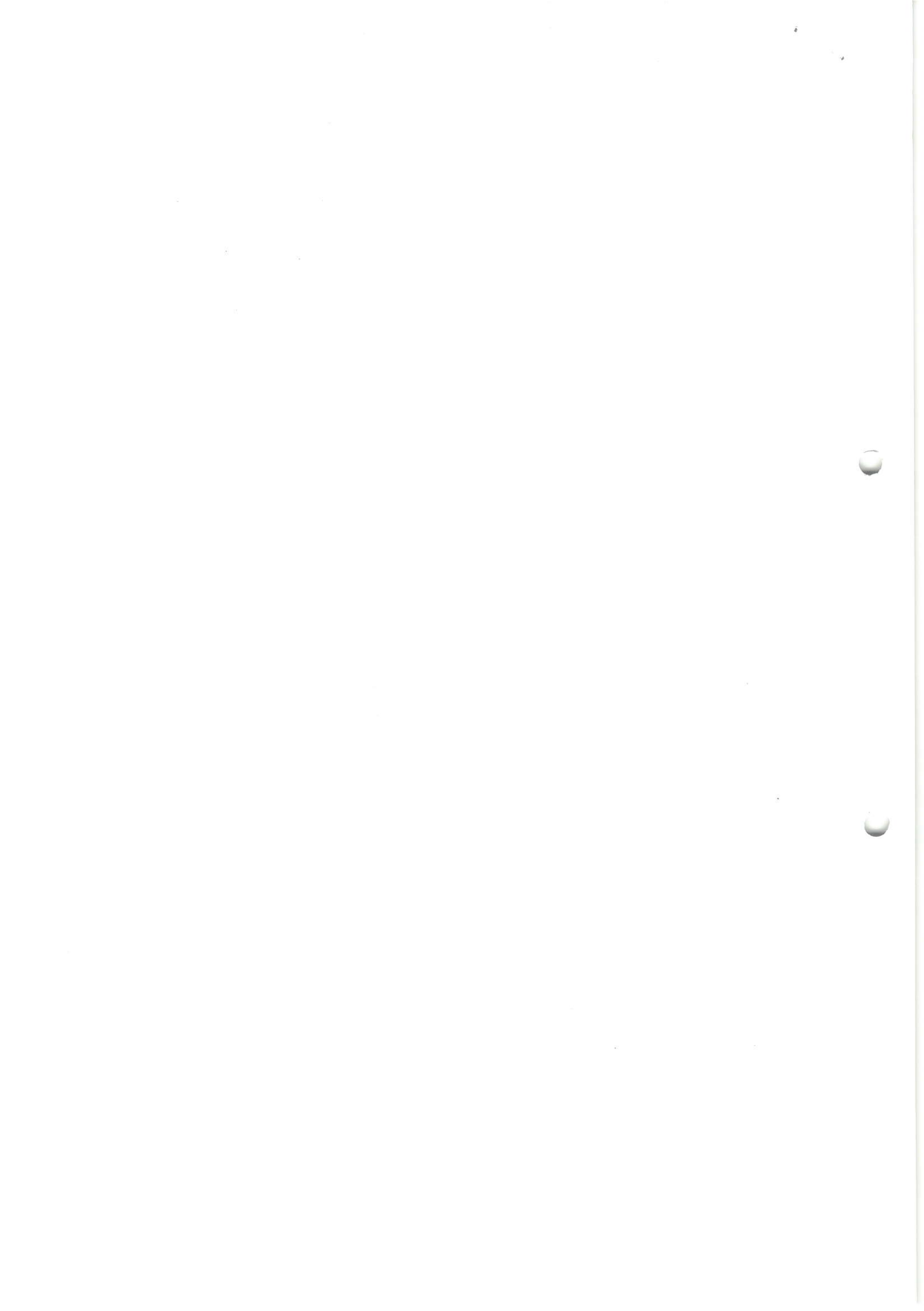
Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DILOCM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

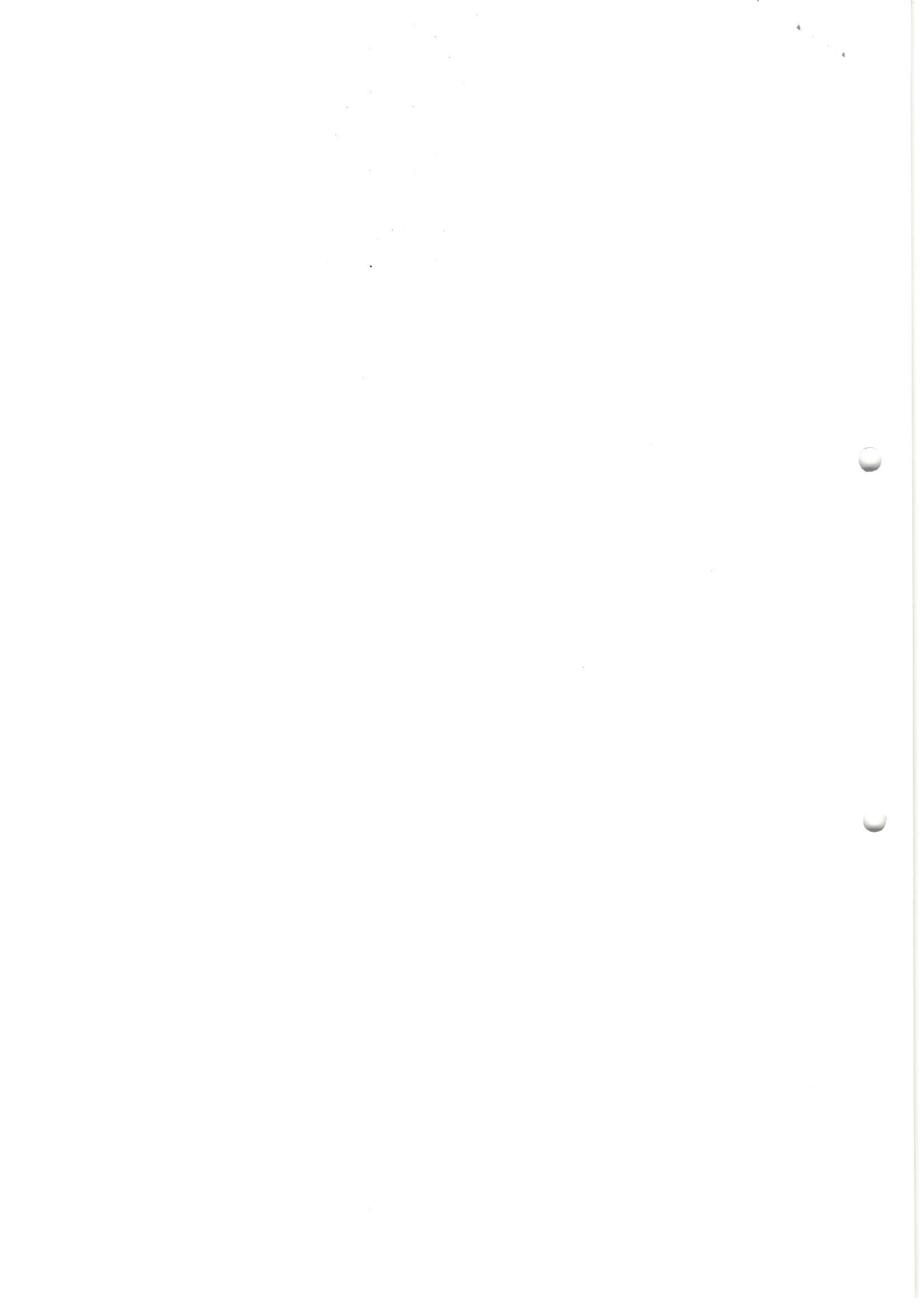
RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13
dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alcione Roberto Closs
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 884.586,99(Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

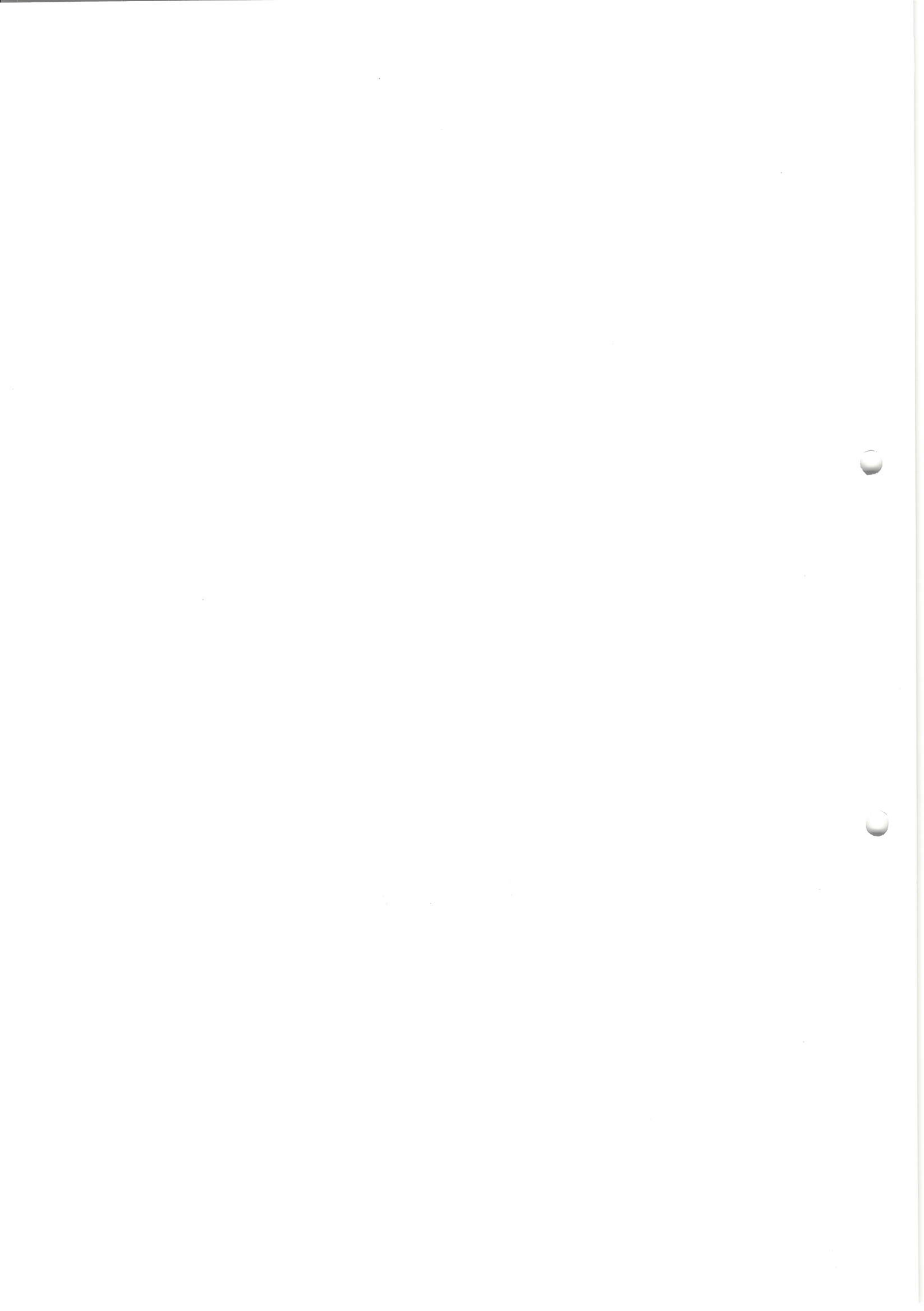
Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Presencial visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A Robótica Educacional vai muito além da construção de projetos e programação de robôs. Proporciona um aprendizado prático que desenvolve no aluno a capacidade de pensar e achar soluções aos desafios propostos.

É uma metodologia de ensino que tem como base a proatividade do aluno, o tornando apto para resolver não apenas as tarefas de robótica, mas também de outras matérias da matriz curricular.

Ao contrário do ensino passivo comum, onde o professor “dita” e o aluno “copia”, o ensino da robótica faz com que o aluno, ao atuar de forma ativa, através de sua criatividade, consiga desenvolver e criar soluções para problemas didáticos e reais, potencializando seu raciocínio lógico e habilidade social.

Empreendedorismo e inovação são dois temas extremamente estimulados pelo conteúdo e método de ensino da robótica e programação. O conhecimento teórico e prático prepara o aluno para os desafios da vida real, estimulando o seu senso crítico e responsabilidade. Sem deixar de lado, é claro, a forma extrovertida e animada de transmitir esse conteúdo.

A implantação do conteúdo de robótica na rede municipal de ensino demonstra o avanço e a preocupação da Prefeitura de Capanema com a formação profissional de cada aluno. A constante evolução do contexto Educacional frente às exigências impostas pela sociedade quanto a capacitação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área interdisciplinar, contemplando conteúdos como Raciocínio Lógico Matemático, Lógica de Programação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, entre outras, e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

A capacitação dos professores da rede pública de ensino contempla o princípio constitucional da eficiência, uma vez que realiza o bom uso do orçamento público. Uma vez capacitados os professores, evita-se que a prefeitura contrate anualmente empresas especialistas em ensinar diretamente os alunos.

A implantação da robótica exige uma metodologia de ensino diferenciada por parte dos docentes, que busca ensinar de forma individualizado o aluno, trabalhando com a metodologia maker ou Faça você mesmo – DIY (DIY – Do It Yourself), onde a experimentação transforma o aprendizado em algo rico e único.

Após o treinamento, os professores da rede pública de ensino estarão aptos a ensinar técnicas de prototipagem e criação, onde os alunos aprendem a desenvolver, organizar, idealizar, prototipar e validar novas concepções de produtos. O aprendizado traz ricos conceitos como: desenho técnico, matemática, eletrônica, mecânica, física, programação, informática, etc.

Trata-se de uma transformação no sistema de ensino. Os professores poderão ensinar aos seus alunos novos conceitos, além de conseguir proporcionar um aprendizado em sala de aula buscando um paralelismo com o cotidiano dos estudantes e suas vivências. Técnicas de programação, informática e convívio social bem como o protagonismo são amplamente explorados para que o aluno possa enfim criar seu próprio robô.

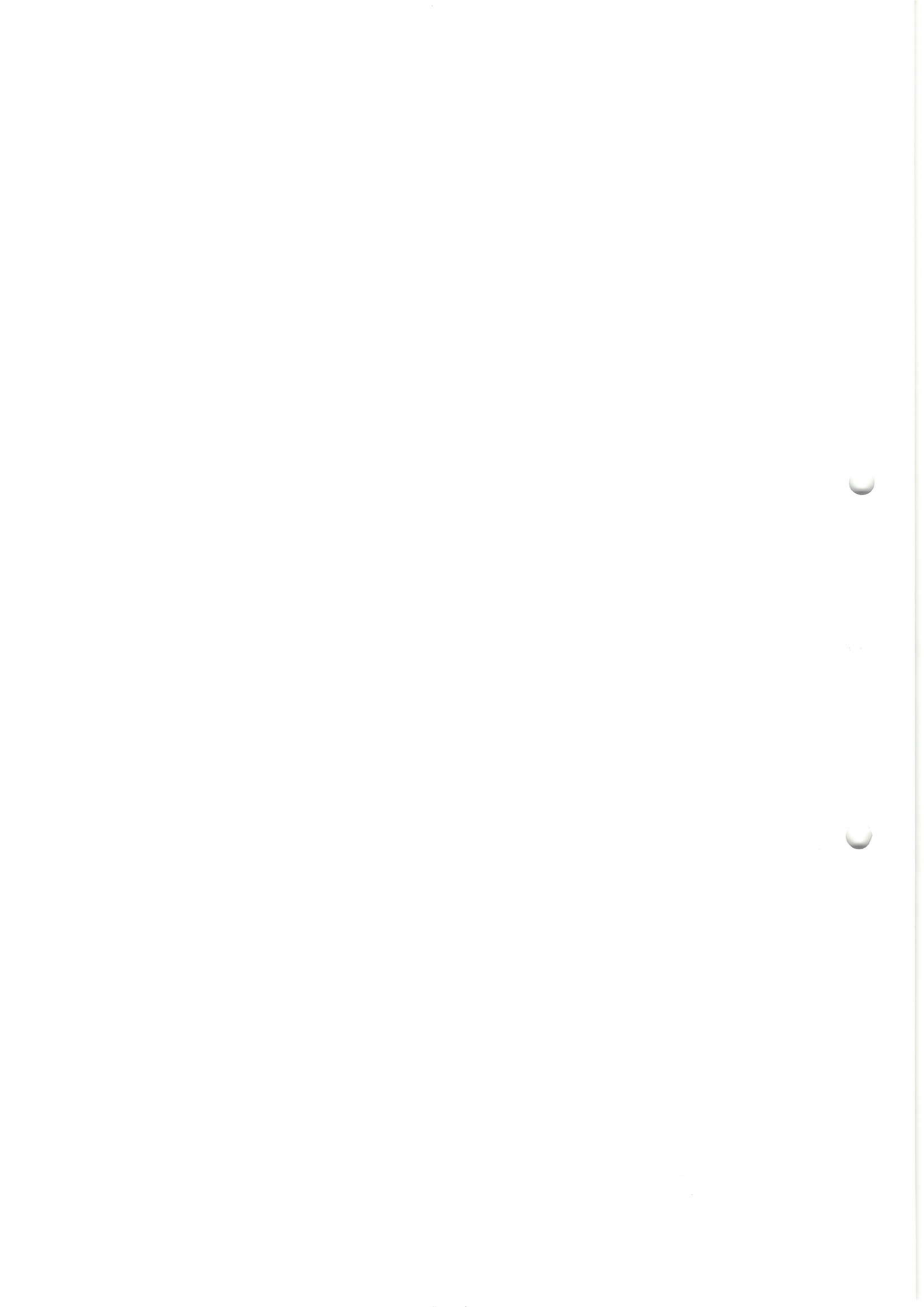
3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Robótica Educacional será ofertada em Formação a todos os professores da Rede Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





do Ensino Fundamental I, tanto para os do quadro próprio como os terceirizados.

A Formação inicial em Robótica Educacional para todos os professores acontecerá na Semana Pedagógica. Anualmente a Semana Pedagógica é planejada e desenvolvida em calendário letivo escolar de forma a atender as necessidades do educador para seu desempenho com excelência na sala de aula.

As aulas de Robótica Educacional serão aplicadas em sala de aula para as turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano pelo professor regente. Professor Regente é o docente que assume uma turma de alunos de forma democrática no início do ano letivo.

O Professor Regente é aquele que ministra as aulas nas disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Ensino Religioso nas escolas em período parcial; nas escolas que ofertam matrícula em tempo integral além dessas ele assume História, Geografia além de uma Oficina pedagógica de acordo com a Proposta Pedagógica.

Embora ainda não se tenha o Calendário Letivo de 2023, a Equipe Pedagógica da SMEC reservou 8 horas nos dias de Formação em Fevereiro para o primeiro contato dos professores com a Robótica Educacional.

O treinamento será de 40 horas para todos os professores de 1º ao 5º ano.

As primeiras 8 horas de treinamento serão nessa semana de formação do mês de fevereiro. As demais 32 horas serão desenvolvidas em 4 horas semanais por 8 semanas ou de acordo com o cronograma abaixo escolhido pelo professor.

A formação dos 65 professores (65 turmas) será em grupos **de até 30 indivíduos**. Serão capacitados um professor por série.

O curso para os professores deverá acontecer em momentos onde o educador optará num modelo que melhor se adequar a sua agenda:

- 1- À noite em dois momentos de 2 horas semanais totalizando 4 horas durante 8 semanas totalizando 32 horas;
- 2- Aos sábados durante quatro horas por 8 semanas totalizando 32 horas;
- 3- Aos sábados por 8 horas seguidas durante 4 sábados totalizando 32 horas.

Feita a opção o professor deverá cursar as 32 horas no modelo escolhido e não poderá se encaixar noutro cronograma exceto o de número três.

A participação nas aulas de Formação em Robótica Educacional será em turno contrário ao da Regência de Classe.

Das 32 horas fora do horário 20 poderão ser contadas como Hora Atividade (o professor usará parte das suas horas de estudo e planejamento para essa formação e será liberado no horário de hora atividade. Receberá mesmo assim 20 horas de formação em certificação mesmo em hora atividade.

As 20 horas que estiver em curso poderão ser deduzidas do comparecimento na instituição para a hora atividade, desde que programadas e com ciência do diretor.

As aulas de Robótica Educacional passarão a ser aplicadas em sala de aula aos alunos após um mínimo de 30 horas cursadas pelo professor na capacitação ofertada pela Empresa Contratada que apresentará um cronograma de atendimento e suporte aos professores durante o ano letivo.

As aulas de Robótica Educacional incorporarão as aulas das disciplinas *do Professor Regente* a partir do mês de abril sendo ministradas em uma hora aula (50 min) semanal alternando a disciplina semanalmente para que nenhum conteúdo da BNCC deixe de ser trabalhado.

Para a apresentação dos resultados das aulas de Robótica Educacional cada escola fará uma mostra dos trabalhos à comunidade em data a ser definida pelos educadores.

Todo o processo de desenvolvimento das aulas deve ter suporte da Empresa Contratada.

3.1. CRONOGRAMA

Todos: 03/02/2022 - 8 horas - das 8 h às 12 h; das 13 h às 17 h

Grupo 1: das 19 às 21 h

Dias: 13, 16, 20, 23 e 27 de fevereiro
02, 05, 09, de março

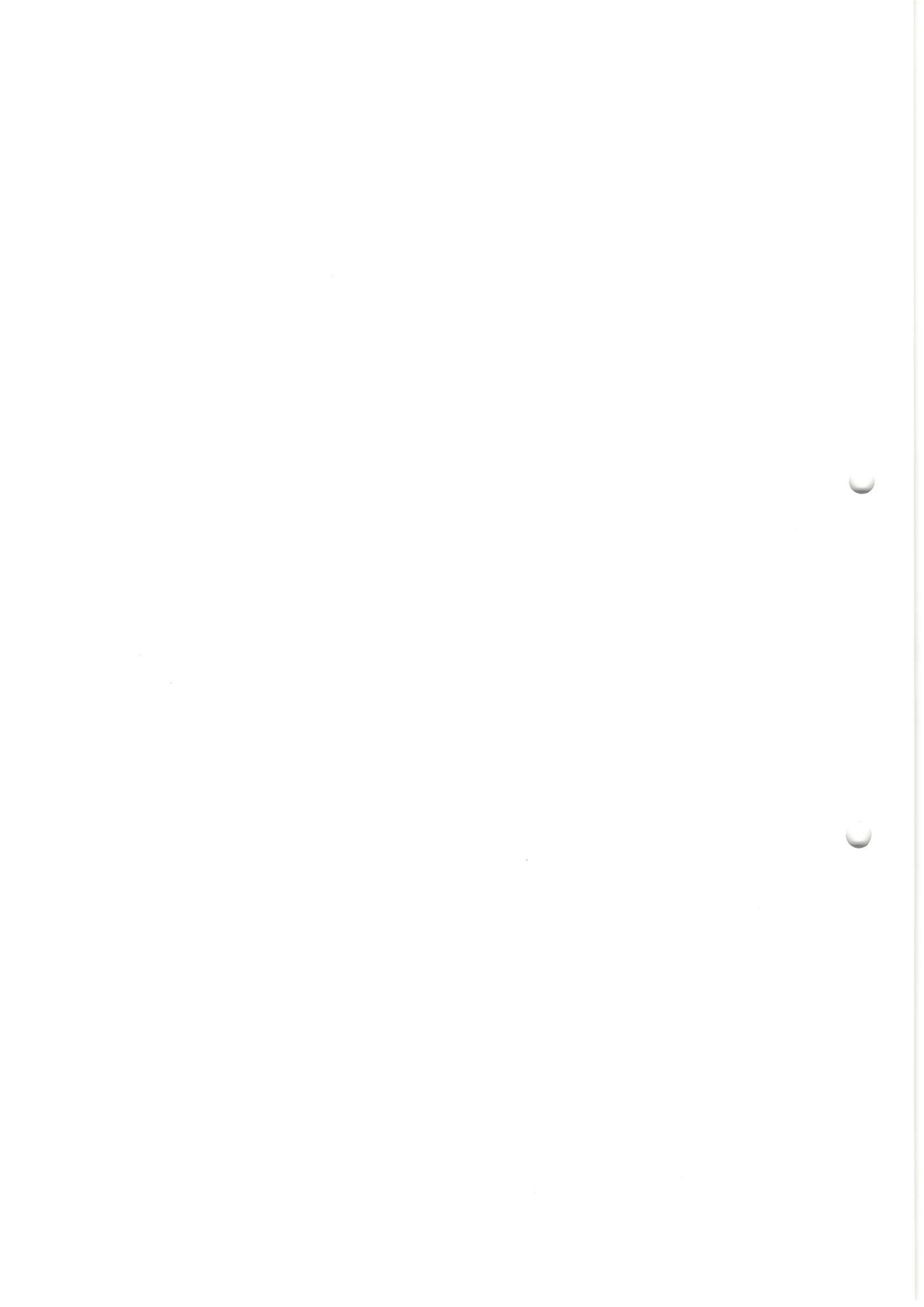
Grupo 2: das 8 às 12 h

Dias: 11, 25 de fevereiro
04, 11 de março

Grupo 3: das 7 h às 11 h 30 min e das 13h e 15 min às 17 h e 15min

Dias: 18 e 25 de março







01 15 de abril

3.2 DA RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

3.2.1 DESCRITIVO BASE DOS ITENS

Todo o material desenvolvido não apenas preenche os requisitos didáticos padrão de ensino, mas também tem finalidade de inovação industrial, empreendedorismo, além do cenário competitivo de robótica. Tudo elaborado com a finalidade de estimular a criatividade e ensino proativo do professor e do aluno.

A CAPACITAÇÃO: A capacitação terá o total de 40 horas com turmas de no máximo 30 professores cada. As aulas serão ministradas uma vez por semana, presencialmente, com certificação concedida ao final do curso, sendo válida em todo território nacional. Os conteúdos abordados na capacitação serão os seguintes: 1) Inovação; 2) Empreendedorismo; 3) Robótica Aplicada com Arduino 4) Linguagem de Programação 5) Internet das Coisas; 6) Hardware e Software, dentre outros.

B - MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO PROFESSOR: A apostila/livro do professor é destinada a todos os professores da rede municipal de ensino e é constituída pelos seguintes módulos e conteúdos: 1) Módulo I sobre Robótica Educacional e Olimpíada Brasileira de Robótica; 2) Módulo II sobre Robótica com Arduino; 3) Módulo III sobre Internet das Coisas, Inteligência Artificial e Robótica Industrial; Módulo IV sobre Empreendedorismo, Profissões no campo da Robótica e Incubadora de Startups e Módulo V sobre o Kit Tecnológico recomendado para a prática da Robótica Educacional, Comercial, Empresarial e Industrial.

C - PLATAFORMA DIGITAL PROFESSORES: Os professores terão um acesso exclusivo e individual para uso da plataforma de cursos EAD onde nela terá disponíveis materiais de apoio, planos de aula, atualização de conteúdos e também um espaço para conversar com a empresa caso necessário. Na plataforma, o professor terá no mínimo 5 cursos para completar durante o ano, todos os cursos com certificação nacional contendo horas e os conteúdos presentes nesses cursos, a fim de manter o currículo do professor sempre atualizado.

D - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO MATERIAL DIDÁTICO DOS ALUNOS: Segundo a Secretaria da Educação Básica – MEC, a Robótica Educacional tem como principal objetivo a inserção de tecnologias inovadoras e lúdicas no cotidiano escolar para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, utilizando a robótica como ferramenta de ensino e como recurso para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares com o intuito de estimular a criatividade, a experimentação, a criticidade, a análise sistêmica e a inclusão de tecnologia digital com vistas a inovação dos métodos de ensino.

Considerando alguns fatores importantes da Robótica Educacional, em conjunto com a matriz curricular proposta pela BNCC, apresenta-se abaixo, a distribuição de conteúdo para o ensino fundamental 1, de primeiro ao quinto ano:

1º ano: **Introdução à Tecnologia**

Com iniciação aos conceitos de tecnologia, essenciais para o entendimento da robótica. Ênfase na investigação de conceitos como Distância, Peso, Força, Potência, Rotação, Fricção, Plano Inclinado com apropriação do conhecimento por meio de experiências lúdicas.

2º ano: **Protótipos Educacionais I**

3º ano: **Protótipos Educacionais II**

Iniciação aos protótipos com resolução de problemas por meio da construção de modelos mecânicos e motorizados. Investigação e conceitos como: Movimento, Direção, Posição, Velocidade, Fricção, Momento, Forças, Energia, Pêndulos, Medidas, Representação Numérica, Tempo e Distância, Peso e Massa, Escala, Frações e Decimais, Classificação, Interpretação de Dados.

4º ano: **Introdução à Programação**

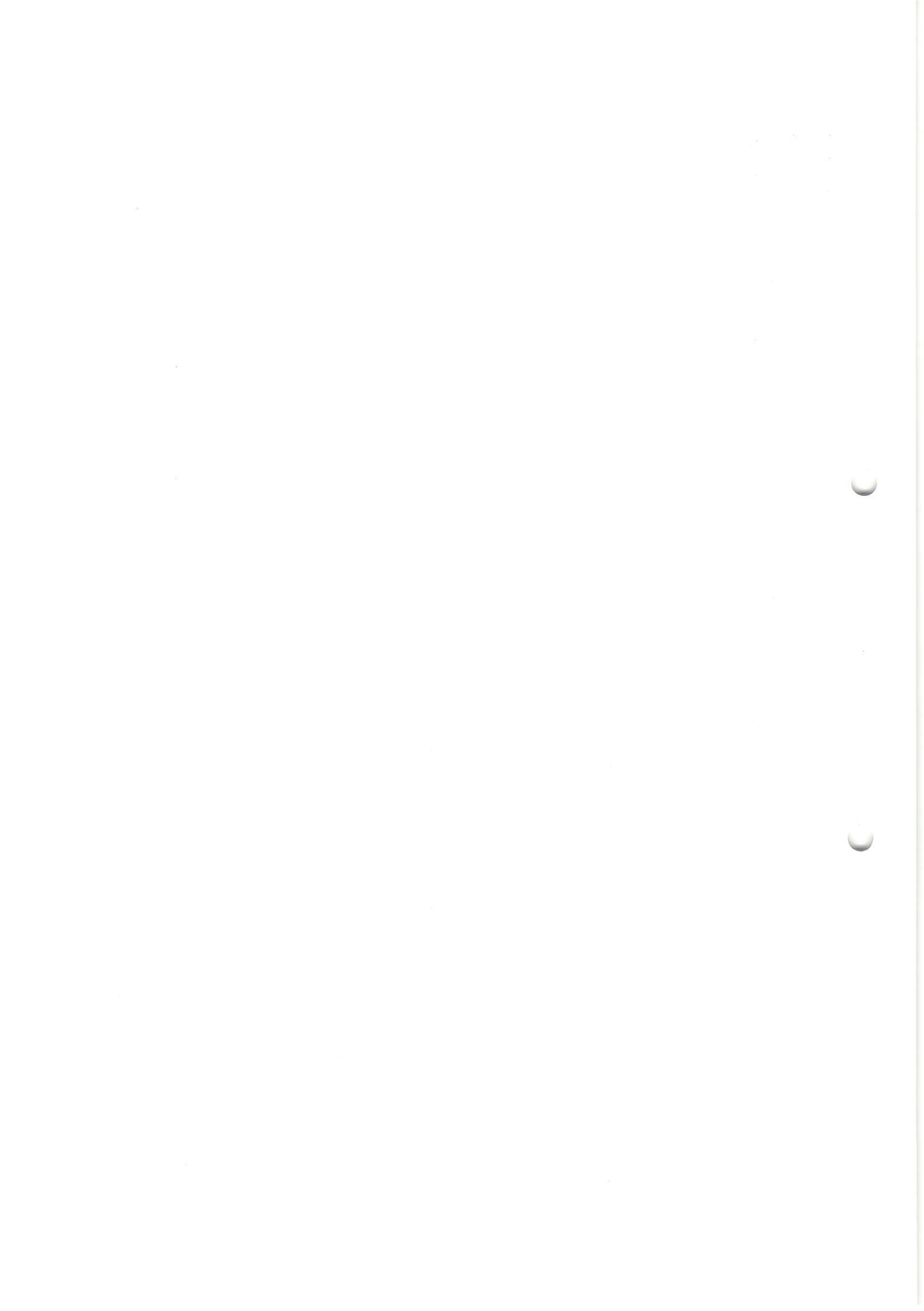
Iniciação a programação com ênfase no desenvolvimento da lógica de programação, utilizando-se da construção de protótipos para a exploração de conceitos relacionados, principalmente, à mecânica.

5º ano: **Robótica na Prática – Desvendando Problemas Reais**

Construção de robôs e avançando na introdução à programação com ênfase na resolução de problemas reais.

E - PLATAFORMA DIGITAL ALUNOS: Os alunos terão um acesso exclusivo e individual para uso da plataforma de cursos EAD onde nela terão disponíveis materiais de apoio, atualização de conteúdos e suporte. Na plataforma, o aluno terá no mínimo 3 cursos para completar durante o ano, todos os cursos com certificação nacional contendo horas e conteúdo, a fim de se desenvolver cada vez mais na área





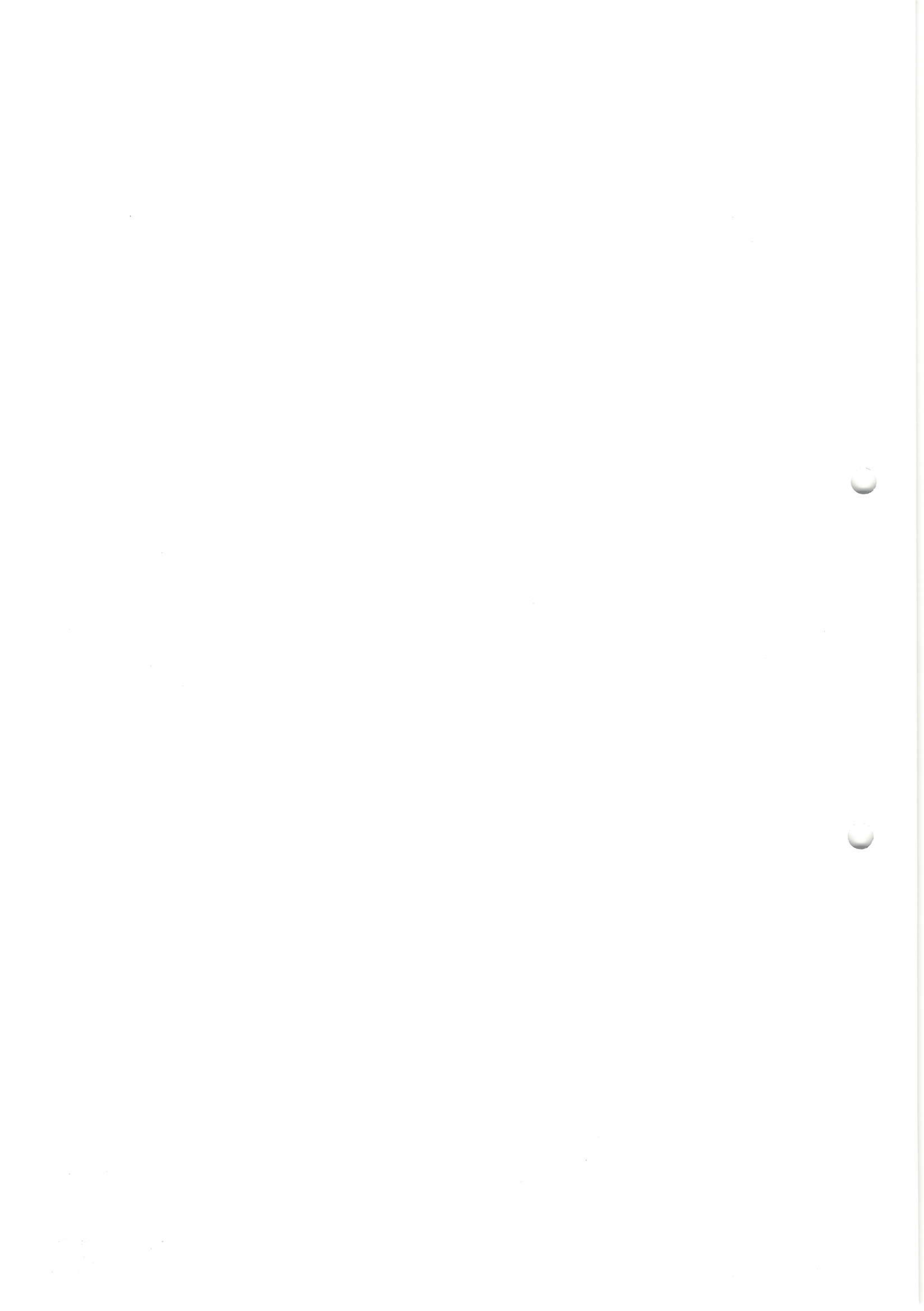


de robótica, inovação e empreendedorismo. Na plataforma também contém atividades e exercícios de aprimoramento.

F - KIT TECNOLÓGICO ARDUINO: O kit tecnológico é composto pelos seguintes materiais:

- 1 - Arduino: Placa Arduino Uno R3 com cabo USB. O Arduino Uno R3 é uma placa baseada em um microcontrolador modelo Tmega328. A placa tem 14 pinos de entrada/saída digital nos quais 6 podem ser usados como saídas digitais e 6 entradas analógicas, usando uma conexão USB, uma entrada de alimentação e um botão de reset.
- 2 - Protoboard: Protoboard 830 Pontos Uma placa de ensaio ou matriz de contato (Protoboard) é uma placa com furos e conexões condutoras utilizada para a montagem de protótipos e projetos em estágio inicial. A grande vantagem da placa de ensaio na montagem de circuitos eletrônicos é a facilidade de inserção de componentes, sem a necessidade de soldagem.
- 3 - Resistor: Kit Resistor Resistores são componentes eletrônicos com sua principal função é limitar o fluxo de corrente elétrica em um determinado circuito, além de realizar a conversão de energia elétrica em energia térmica através do efeito joule [J].
- 4 - Jumper: Kit Jumpers Os Jumpers são pequenos fios condutores que podem ser conectados a uma Protoboard para interligar dois pontos do circuito em projetos eletrônicos, geralmente utilizados em conexões com Arduino, entre outros.
- 5 - LED: Kit LEDs Os LEDs têm uma ampla utilização, normalmente são usados em projetos como semáforos, ou em projetos que precisem de algum aviso visual, com o LED sendo ligado ou desligado. Podendo ter várias cores como: branco, vermelho, azul, verde, entre outros.
- 6 - Potenciômetro: Potenciômetro é um componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. São usados em equipamentos para permitir a mudança do regime de operação. Como em rádios, onde o botão de diminuir ou aumentar o volume é um potenciômetro.
- 7 - Ponte H: Driver Motor Ponte H L298n A ponte H é um arranjo, em forma de "H", de chaves que serve para inverter a polaridade de uma carga sem a necessidade de utilizar uma fonte simétrica. Tal arranjo é muito utilizado para acionamento de motores DC de modo bastante simples.
- 8 - Robô seguidor de linha: Robô Seguidor de Linha O Seguidor de Linha é um robô programável para detectar e seguir uma linha. Esse caminho pode ser uma linha branca sobre uma superfície preta ou o inverso de forma que o robô realize movimentos.
- 9 - Display LCD: Display LCD 16x2 São responsáveis pela visualização de dados processados por um determinado dispositivo. Costumam ser utilizados em projetos em que é necessária a leitura de informações obtidas por um sensor ou sistema.
- 10 - Barra de Pinos: Barra de Pinos A barra de pinos é uma opção para facilitar o desenvolvimento de um projeto, pode ser cortada no tamanho de sua preferência conforme necessário.
- 11 - Push Button: Chave Tátil Push-Button A chave Push Button é um interruptor que conduz corrente elétrica apenas quando pressionado.
- 12 - Sensor de Temperatura: Sensor de Temperatura e Umidade DHT11 é um sensor muito utilizado em projetos de Arduino onde é necessário a medida de umidade ou temperatura.
- 13 - Sensor Ultrassônico: Sensor de Distância Ultrassônico com Suporte é utilizado para medir distâncias de 2cm a 4 m com grande precisão, dependendo do projeto utilizado juntamente com seu suporte.







- 14 - Sensor de Movimento: O Sensor de Movimento e Presença PIR é capaz de detectar movimentos de objetos que exalem calor em um raio de até 7 metros.
- 15 - Sensor de Som: Sensor de Som KY-038 Microfone É um pequeno sensor capaz de detectar ruídos e sons em ambientes.
- 16 - Sensor de Chuva: Sensor de Chuva YL-83 É capaz de detectar juntamente com um driver a água, onde ocorrerá uma leitura no sensor e será feita a detecção.
- 17 - Sensor de Umidade: Sensor de Umidade do Solo Higrômetro Consiste em uma sonda que entra em contato com o solo e um chip comparador que lê os dados e envia para o Arduino.
- 18 - Micro Servo Motor: Micro Servo Motor SG90 É um motor utilizado em projetos que têm funcionalidade programável, onde pode controlar os movimentos que serão realizados.
- 19 - Módulo Buzzer: Módulo Buzzer O módulo Buzzer nada mais é que um sensor que emite som, pode ser utilizado em um sistema emitindo sons em diferentes frequências.
- 20 - Multímetro: Multímetro O multímetro pode ser usado para medir corrente contínua, corrente alternada e também resistência.

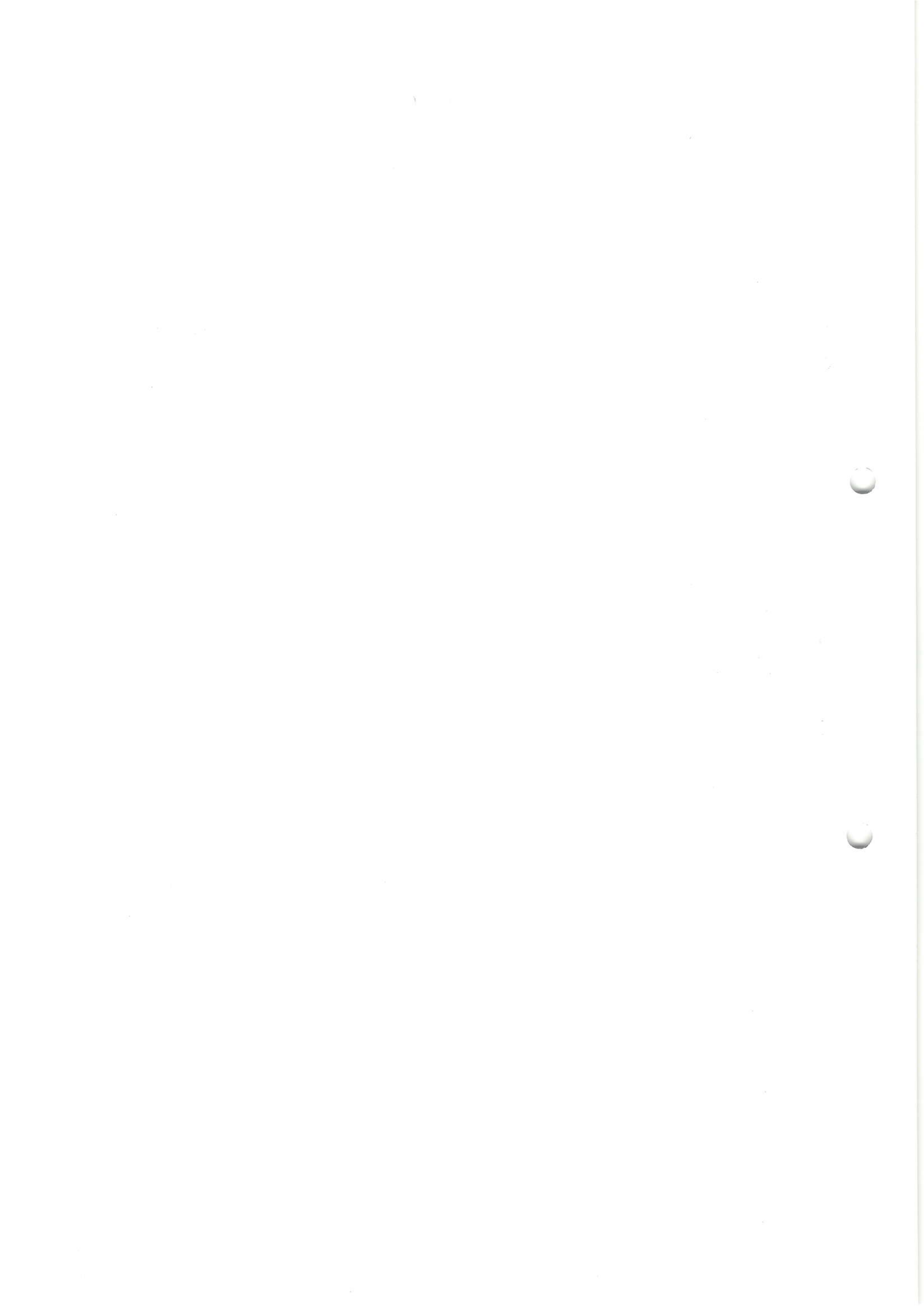
Kit com toda a base usada em Arduino para o ensino de robótica padrão, logo está em consonância com os Kits fornecidos para esta finalidade em todo país. Contudo, o Kit fornecido pela Empresa Vencedora deverá ter a seleção dos itens e materiais feita de maneira especial, com a possibilidade de atender 12 alunos, com 3 equipes de 4 e ainda ser de nível competitivo para uma olimpíada de robótica, possibilitando incluir as crianças em competições em pé de igualdade com qualquer outra instituição. Tudo isso com o melhor custo-benefício possível, haja vista ter sido desenvolvido e selecionado por um ex-aluno campeão mundial de inovação na categoria "Inovação a baixo custo" em um projeto feito à base de Arduino.

G - PROFESSOR TERCEIRIZADO - Professor qualificado para ensinar diretamente os alunos nas escolas de período integral a Robótica como uma forma de Oficina, o que possibilita além da base de ensino na grade padrão, o complemento e aprimoramento do manuseio e desenvolvimento com a tecnologia a níveis quiçá competitivos.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL E DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	104,00	UN	519,76	54.055,04
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	180,00	UN	1.068,66	192.358,80
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	1980,00	UN	93,00	184.140,00
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	65,00	UN	131,34	8.537,10
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	1980,00	UN	203,69	403.306,69
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	65,00	UN	353,69	22.989,85







Município de Capanema
Estado do Paraná

7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	240,00	H	80,00	19.200,00
TOTAL						884.586,99

O valor estimado da presente contratação é de **R\$884.586,99 (Oitocentos E Oitenta E Quatro Mil E Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Noventa E Nove Centavos)**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor, **preferencialmente** com certificado digital possível de validação através do ICP-Brasil).

5.2 DAS AMOSTRAS

5.1.1 A Secretaria de Educação de Capanema solicitará amostras do material didático ao licitante melhor classificado do certame para análise e aprovação.

5.1.1.2 O licitante melhor classificado deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada material didático solicitado no item 4 deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, para análise do setor técnico competente na Secretaria Municipal de Educação de Capanema.

5.1.3 Junto com cada amostra, deverá ser entregue documento em papel timbrado da empresa, constando a relação de amostra entregue, número da licitação, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que a amostra atende plenamente às especificações solicitadas no Edital.

5.1.4 As amostras serão avaliadas pela comissão designada da Secretaria Municipal de Educação de Capanema para avaliação do teor do material didático, devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado a respeito da aprovação ou eventual reprovação da amostra

5.3 Justifica-se as exigências de habilitação técnica, uma para atestar que a empresa atendeu o objeto desta contratação em prestação de serviço com fornecimento de materiais similares, e outra para garantir os padrões mínimos de qualidade almejados pela Equipe do Suporte Pedagógico da Secretaria de Educação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

6.1 A empresa deverá prestar os serviços e fornecer os produtos de acordo com o cronograma delineado em 3.1 deste termo de referência.

6.2 Mensalmente a Secretaria demandante encaminhará requisição dos serviços e produtos para o Departamento Contábil e Financeira emitir a requisição de empenho e ou nota de empenho.

6.2.1 Após a emissão do requerimento de empenho e ou nota de empenho a Secretaria demandante encaminhará no e-mail da empresa que emitirá a nota fiscal.

6.3 A liquidação será efetuada pela comissão de recebimento da Secretaria demandante e o pagamento em até 15 (quinze) dias após a data da liquidação.

6.4 **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Administração.

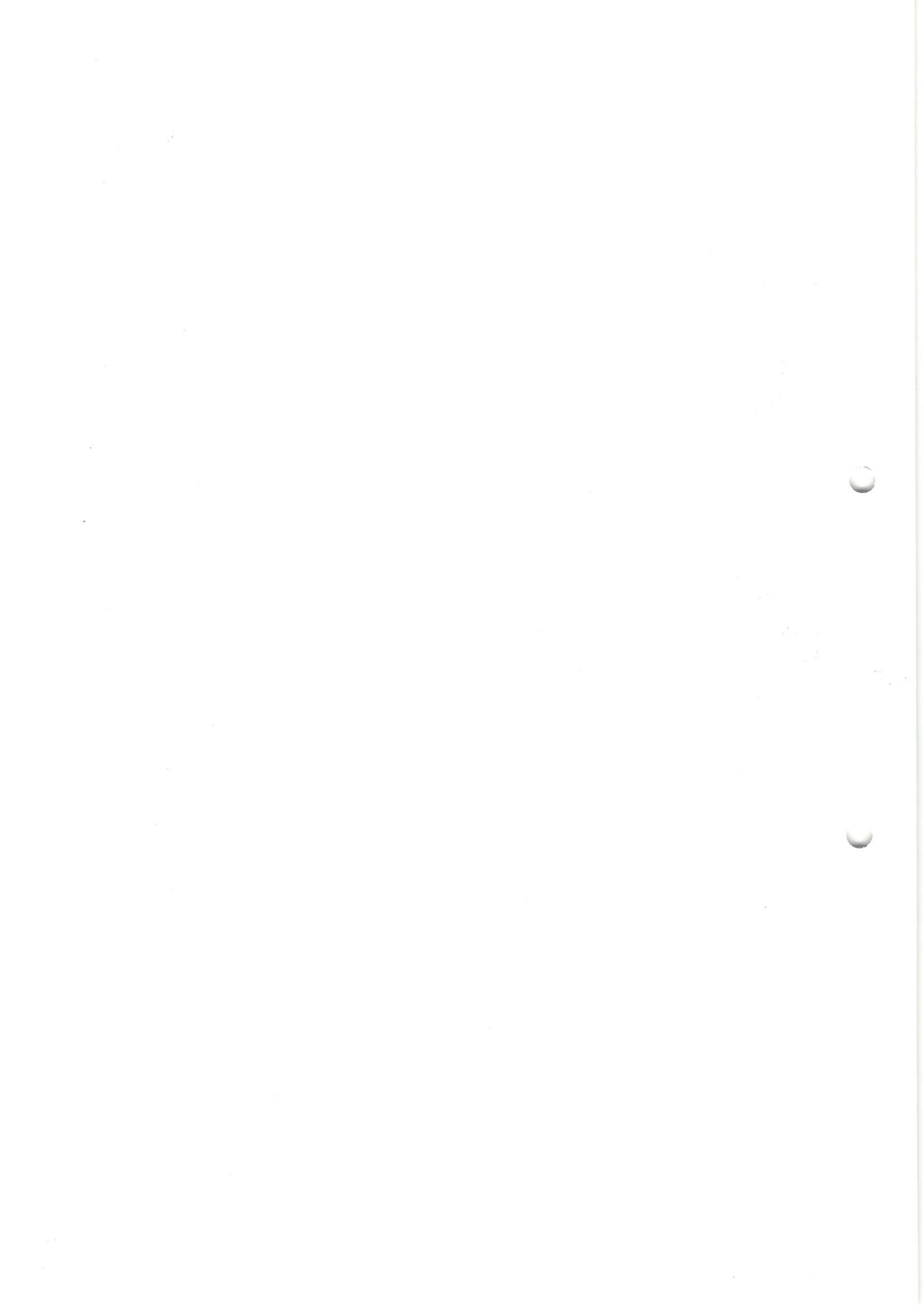
7.2 - É obrigação da contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhora Nilva Stefens -Contato: (46) 99918-2323 e como suplente a Senhora Vânia Lindomara Kollas Machado - Fone: (46) 99976- 7643.

7.5 Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa.

7.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.8 É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA

8.1 Considerando as peculiaridades do objeto da contratação e considerando, ainda, que parte dos itens e serviços de formação e treinamento deverão ser entregues/prestados cerca de duas semanas depois da data da sessão, para permitir que sejam cumpridos os prazos do cronograma de formação dos professores na semana pedagógica de fevereiro de 2023, revela-se vantajosa a realização do pregão em formato presencial em razão de viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá a realização de eventual substituição de itens entregues de forma irregular, previamente ao início da semana pedagógica.

9.2. Indica-se que a sessão pública do certame será gravada e terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

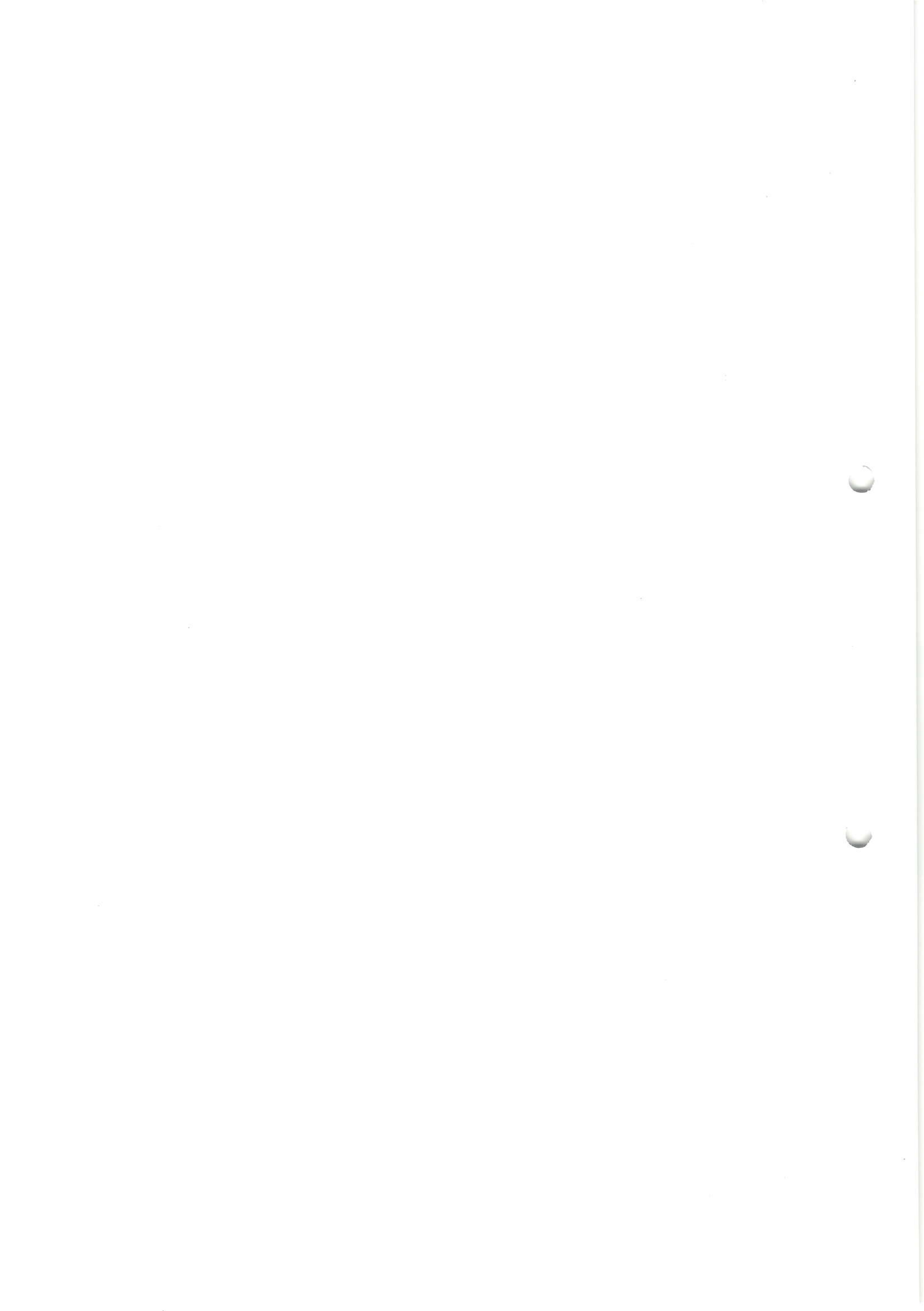
Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação

Nilva Stefens
Fiscal Do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBOTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	104	UN	R\$ 519,76	R\$ 54.055,04
	2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	180	UN	R\$ 1.068,66	R\$ 192.358,80
	3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	1980	UN	R\$ 93,00	R\$ 184.140,00
	4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	65	UN	R\$ 131,34	R\$ 8.537,10
	5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	1980	UN	R\$ 203,69	R\$ 403.306,20
	6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	65	UN	R\$ 353,69	R\$ 22.989,85
	7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	240	H	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
TOTAL R\$							R\$ 884.586,99

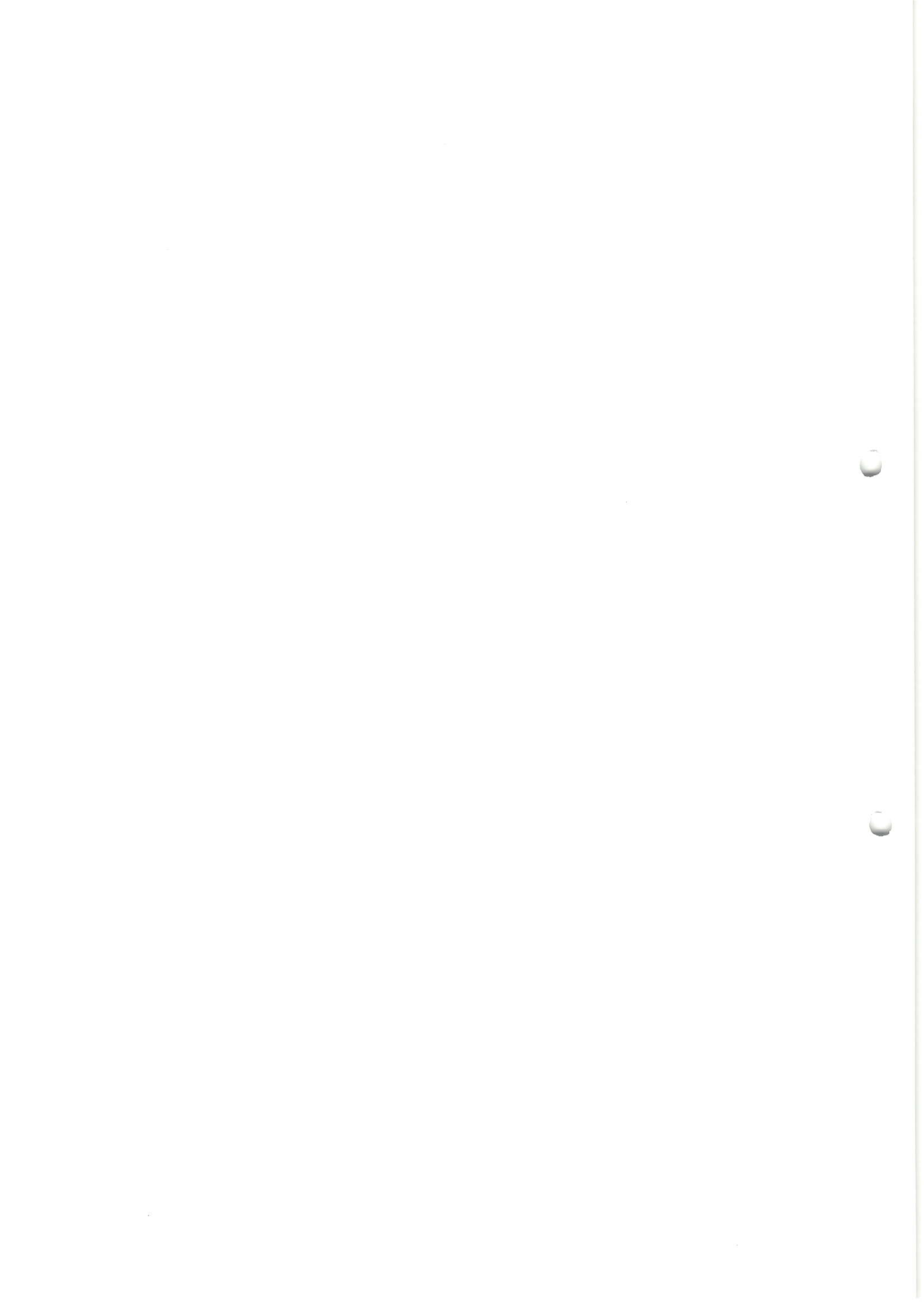
ORÇAMENTO	SANTO ANTONIO	JACIARA MT	RIO NEGRINHO SC	LEME SP	BANCO DE PREÇOS	METODOLOGIA
R\$ 519,76	R\$ 519,76	R\$ 285,00	R\$ 543,20	R\$ 258,35		MEDIANA
R\$ 1.068,66	R\$ 1.068,66	R\$ 4.160,00	R\$ 6.305,00	R\$ 4.190,99	R\$ 3.838,62	MENOR PREÇO
R\$ 93,00		R\$ 270,00	R\$ 252,20	R\$ 235,18		MENOR PREÇO
R\$ 131,34	R\$ 131,34	R\$ 270,00	R\$ 349,20			MENOR PREÇO
R\$ 203,69		R\$ 189,00		R\$ 223,17		MEDIANA
R\$ 353,69	R\$ 353,69	R\$ 189,00				MODA
R\$ 80,00		R\$ 285,00			R\$ 239,06	MENOR PREÇO

SEM ADOÇÃO DE SRP.

12/12/2022


 Alcione Roberto Closs

Responsável pela Planilha Final de Preços





Município de Capanema
Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico que com relação ao Pregão Presencial nº 125/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

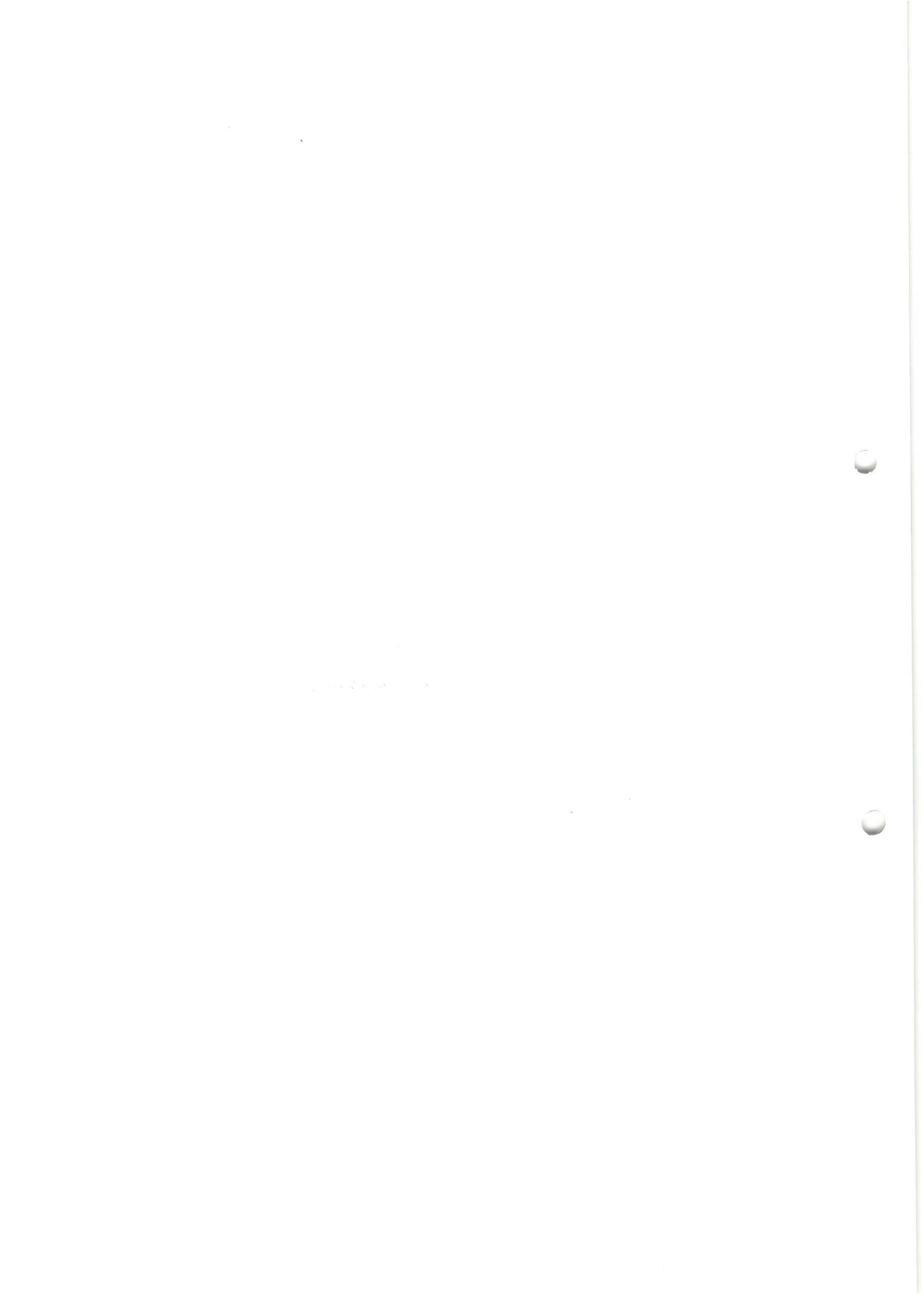
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
Processo Administrativo n.º 0023346/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 09/07/2019
Horário: 17:00 horas
Data Abertura de propostas: 22/07/2019
Horário: 10:00 horas
Data Rodada de Lances: 24/07/2019
Horário: 10:00 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único Lote.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 10
Programa de Trabalho: 12368122128/12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.5.90.52
Convênio Federal: 1010/2017-2019
Ação Convênio: AÇÕES - 2.3.4.5 e 6

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (Decreto Estadual 22.620/2003, Art. 4º, § 1º).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Sumula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte.;

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está cliente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados exercitando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário e total do lote;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.70 licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.80 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.90 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao www.licitacoes-e.com.br suporte técnico do Banco do Brasil;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1 por empresas brasileiras;

6.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4 Se o(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/Improbidade_admin/consultar_requerido.php);

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Licitações

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data previsto para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item(ns) (ou para todos os itens), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoseducpi@gmail.com.

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.5A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.5.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.6A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.7A garantia do contrato deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser uma das seguintes formas: a. Caução em dinheiro Conta Caução: nº110.610-4, Agência - 3791-5 - Banco do Brasil; b. Seguro-garantia; c. Fiança bancária; d. Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.
- 13.8No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas neste Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeducpi@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pedro Freitas s/n. Centro Administrativo Blocos D e F CEP: 64018-900 – Teresina-Piauí.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos endereços www.tce.pi.gov.br/licitacao e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.14.3 ANEXO III – Especificações.

..... de de 2019
Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTO - KIT ROBÓTICA

1- DO OBJETO

Aquisição de equipamentos- Kit Robótica destinados para 26 Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí, com as devidas especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência - Anexo I e II.

2- OBJETIVO

A aquisição dos equipamentos (Kit Robótica) supramencionados é destinada aos alunos das 26 Escolas de Tempo Integral, a serem utilizados em atividades práticas pedagógicas, visando oportunizar melhor qualidade da educação nas escolas estaduais do Piauí.

3- DA JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". Ainda na lei citada, Art. 205, determina que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Em razão do exposto, considerando a necessidade premente apresentada, no tocante a viabilização dos equipamentos solicitados a serem disponibilizados às Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí, compreende de suma importância proceder às aquisições dos equipamentos - kit Robótica, para promover uma melhoria nas práticas pedagógicas dos CETIS, conforme exigências da portaria Nº 286, de 7 de Junho de 2016.

A aquisição dos itens que contemplam o kit Robótica: 100 Kit de Robótica educacional para construção e programação de robôs, 90 Kit de Robótica educacional para construção de protótipos para exploração de conceitos científicos e tecnológicos; 101 Kit de robótica educacional para construção e programação de robôs móveis; 182 Manual de apoio para o professor (utilização dos kits de robótica educacional- ensino médio); 2600 Material de apoio pedagógico para os alunos na utilização dos kits de robótica educacional- Ensino Médio.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

4.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário, e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por LOTE", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições da Lei 10.520/02.

5.2 Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

5.3.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.3.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Terceiro e 1º andar)

5.3.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

6.1.1 Para habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresárias), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação;

6.1.2.2 Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação, com indicação do capital integralizado;

6.1.3 Para Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.1.3.2 Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito - CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.3 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.3.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação da certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;

6.1.4 Para Qualificação Técnica:

6.1.4.1 Apresentação de Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.4.2 Apresentação de documento que comprove o registro e aptidão da empresa para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.5 Outras Comprovações

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.4 O licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Termo de Referência.

7- DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Terceiro e 1º andar)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **7h30min às 13h30min**, no **Almoxarifado da SEDUC**, localizado na **Rua Gibraltar nº32, Bairro Dirceu I, Teresina - PI**.

7.2. O responsável pelo setor de Almoxariado e Patrimônio da SEDUC/PI juntamente com dois técnicos um do Tempo Integral e um fiscal do contrato receberá os bens objeto deste contrato e atestará e fiscalizará os serviços de instalação pertinentes a cada objeto.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, realizado por técnicos da Uplun ou Tempo Integral, satisfeitas as condições abaixo:

- a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecedor, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8- DA GARANTIA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, onde o equipamento for instalado, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Coordenação do Almoxarifado da SEDUC.

8.2. A garantia da empresa contratada deve cobrir mão de obra e peças de reposição.

8.3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo custo do transporte em caso de envio do equipamento para conserto em outra localidade.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização do cumprimento deste contrato será feita pelos técnicos do setor competente pela execução do Programa de Fomento-CGGETI - Coordenação Geral dos Centros Estaduais de Tempo Integral

9.6. Caso os bens sejam recusados, por serem diferentes do especificado neste Termo de Referência e contrato, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua correção, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega dos equipamentos.

10.1.2. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos equipamentos, para adoção de providências cabíveis.

10.1.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos equipamentos e atesto pela unidade requisitante (CGGETI - Coordenação Geral dos Centros Estaduais de Tempo Integral), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei nº 8.666/93, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao sistema de cadastramento de fornecedores, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SEDUC;

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.3. Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** vigente no período da aquisição conforme IN 02/2014;

11.2. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

11.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

11.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.3. A licitante deverá, para os fins do decreto Nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014:

11.3.1 Apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248 de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

11.3.2 Declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico;

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos equipamentos que serão adquiridos, sem prévia e expressa anuência da SEDUC, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagem, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

11.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega dos equipamentos;

11.6 Substituir os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar as substituições dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

11.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com o art. 69 da Lei nº 8.666.

11.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com o art. 71 da Lei nº 8.666.

11.10 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12 Acatar todas as orientações da SEDUC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.10 valor total para cobrir as despesas é da ordem de **R\$ 771.860,00** (Setecentos e Setenta e Um mil Oitocentos e Sessenta Reais) para aquisição dos seguintes itens em anexo.

12.2A forma de pagamento será feita em uma única parcela, após entrega do material dos equipamentos, conforme descrição no Anexo I deste TOR.

12.3 Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

12.4 Pagamento será realizado através da fonte 10

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Enslowar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Lote	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos – Ensino Médio	UND		90		
Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs – Ensino Médio	UND		100		
Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis – Ensino Médio	UND	Único	101		
Material Didático para professores – Manual para o Professor	UND		182		
Material Didático para Alunos – Material de Apoio Pedagógico para Alunos	UND		2600		
Total				R\$	

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos – Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 1000 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática – por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Eixos de no mínimo 3 tamanhos diferentes</p> <p>1.3 Compostos por peças ergonômicas</p> <p>1.4 Peças plásticas ou metálicas</p> <p>1.5 Variedades de tamanhos</p> <p>2. Tipologia</p> <p>2.1 Conectores, rodas, pneus de borracha, polias grandes e pequenas, peças angulares, ganchos, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens.</p> <p>3. Componentes:</p> <p>3.1 Eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos</p> <p>3.2 Motor: 1 painel solar de 3v</p> <p>3.3 Caixa de controle (pilhas ou bateria)</p> <p>3.4 Chave de 3 posições (para frente, para trás e desligado)</p> <p>4. Embalagem:</p> <p>4.1 Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>4.2 Tamanho e capacidade adequada para acondicionar todas as peças do kit</p> <p>5. Material não tóxico</p> <p>6. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit</p>	UND	90		
<p>Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs – Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática – por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Apresentar sugestão de, no mínimo, 8 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Composto por peças ergonômicas 1.4 Plásticas ou metálicas, resistentes e seguras, com variedade de tipos e tamanhos diversos, que utilizem método de encaixe para fixação.</p> <p>1.4.1 As peças deverão possibilitar a construção de</p>	UND	100		

<p>protótipos tridimensionais e funcionais.</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica resistente. Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.</p> <p>1.6 Material não tóxico</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir eixos ou barras roscaçadas de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes;</p> <p>2.2 Possuir conectores de, no mínimo, dois tamanhos diferentes;</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes;</p> <p>2.4 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes - polias grandes e pequenas, peças angulares, gancho, hastas e peças extradoras de partes pequenas de montagem;</p> <p>2.5 As peças deste kit deverão ser do mesmo padrão de peças do Kit 1 do Ensino Médio, de forma a ampliar as possibilidades de montagem, mantendo a compatibilidade entre os kits.</p> <p>3 Componentes:</p> <p>3.1 Possuir componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos.</p> <p>3.2 3 motores</p> <p>3.3 2 sensores de infravermelho</p> <p>3.4 1 sensor de toque</p> <p>3.5 5 lâmpadas leds com 3 cores diferentes</p> <p>4 Interface:</p> <p>4.1 Micro controlador 32-bit; 256 Kbytes de memória flash</p> <p>4.2 64 Kbytes de RAM; 7 portas de entrada e saída registerredjack (RJ); somorizador embarcado com botão para acionamento direto</p> <p>4.3 Possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR</p> <p>4.4 Possuir botões</p> <p>5 para programar manualmente os motores para frente e para trás e ligar/desligar os LEDs. Motores para frente, para trás e desligar</p> <p>4.5 Utilizar como fonte de alimentação pilhas ou baterias recarregáveis, se a alimentação for de pilhas, as mesmas deverão acompanhar a fonte;</p> <p>4.6 A interface também deverá possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR;</p> <p>4.6.1 A interface de robótica deverá estar embarcada com uma placa Arduino de forma que elas possam ser utilizadas para expansão dos recursos técnicos, possibilitando conhecimentos mais avançados em eletrônica e a utilização das peças do kit para montagem dos protótipos;</p> <p>4.6.2 A interface deverá permitir a conexão sem fio com computadores e dispositivos smart's utilizando</p>			
---	--	--	--

<p>Bluetooth, para poder programar de forma remota e ser controlada através dos aplicativos Android e IOS.</p> <p>5 Características da placa Arduino:</p> <p>5.1 Possuir, no mínimo 170 pontos na placa de ensaio (breadboard)</p> <p>5.2 Sistema duplo de microcontrolador</p> <p>5.3 Permitir a conexão de placas de expansão de hardware, sensores para aumentar as funções do Arduino</p> <p>5.4 Permitir o controle de, no mínimo, 3 motores de corrente contínua (incluídos no kit) de até 2A cada, com controle de velocidade, utilizando o sistema click and play ou plug com conectores registerredjack (RJ)</p> <p>5.5 Possibilitar o Controle de até 7 servomotores, utilizando sistema click ou plug com conectores registerredjack RJ</p> <p>5.6 Conectar, no mínimo, 7 sensores simples ou 4 aranzados utilizando sistema click ou plug and play com conectores registerredjack RJ (2IR, 2 touch, uma cor, um giroscópio, um ultrassom); No kit, deverão estar incluídos, no mínimo, os sensores: 2 sensores de infravermelho, 2 sensores de toque, um sensor de cor, um sensor giroscópio, um sensor ultrassom</p> <p>5.7 Deverão estar incluídos no kit, no mínimo, 6 LED de, no mínimo, 3 cores diferentes</p> <p>5.8 Possuir portas que poderão ser expandidas através de pinos disponíveis no Arduino</p> <p>5.9 Possuir tela LCD, com botões para entrada efeedback</p> <p>5.9.1 Possuir entrada USB e bluetooth</p> <p>5.9.2 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHz para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.9.3 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHz para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.10 Permitir a utilização da tecnologia Wi-fi (módulo não incluído)</p> <p>5.11 Deverá ser permitido a alimentação a partir de 3 fontes de energia diferentes: baterias recarregáveis, USB e fonte externa DC. No kit, deverá estar incluso um módulo recarregável de bateria dentro de um compartimento específico para ele.</p> <p>5.12 O software de programação deverá ter uma interface de usuário amigável que facilite a interação entre o usuário e a interface de robótica. O software deve permitir, no mínimo, 3 (três) diferentes modos de programação, conforme descrito a seguir, para tornar progressiva a aprendizagem da programação de computadores:</p> <p>5.13 Programas pré-gravados na memória da interface de robótica com, pelo menos, 8 programações diferentes que controlem montagens sugeridas no Guia com Instruções de Montagem.</p> <p>5.14 Programação manual por meio de botões disponíveis na interface de robótica, que permitam programar sem a necessidade de conectar a um computador ou outro dispositivo smart. A interface deverá ter recurso para gravar a sequência de comandos gerados ao clicar os botões. Utilizando um software no computador, os comandos gravados na</p>			
--	--	--	--

<p>interface poderão ser importados e editados.</p> <p>5.15 Programação através de um software de programação, de interface amigável, que permita editar o programa gravado na programação manual, programar em modo gráfico utilizando fluxograma ou diagrama de blocos e/ou programar em qualquer método em forma de texto.</p> <p>5.16 A conexão para programar no computador ou em dispositivos smart's poderá ser wi-fi ou com ou sem fio, operando em qualquer modo em tempo real ou em modo pré-programado. Também deverá ser possível programar a placa utilizando programas como Scratch baseados em Blockly, além da linguagem nativa da placa Arduino.</p> <p>5.17 Requisitos do sistema: o software deverá ser compatível com todos os sistemas Microsoft Windows e Linux, bem como rodar nas duas principais plataformas móveis, Android e iOS.</p> <p>6 Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>		
<p>Kit 3 - Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc.) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, sugestão para 20 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Deverá ser composto por peças ergonômicas (plásticas ou metálicas)</p> <p>1.4 Não tóxico</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit.</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit.</p> <p>1.6 Material não tóxico</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir peças como: eixos ou barra roscada de, no mínimo, 4 tamanhos diferentes),</p> <p>2.2 Possuir conectores ou rebites de, no mínimo, dois tamanhos diferentes</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias, de no mínimo, 3 tamanhos diferentes).</p> <p>2.4 Possuir rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.5 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.6 Possuir ferramenta extratora ou chave para</p>	<p>101</p> <p>UND</p>	

<p>remoção de peças.</p> <p>2.7 Programável, por um software de controle, microcomputador 16bit/300MHz</p> <p>2.8 Capacidade de memória, no mínimo, de 128MB de RAM e 64 MB de flash</p> <p>2.9 Mínimo de 8 entradas</p> <p>2.10 Interface radio bluetooth integrada, mínimo de 4 saídas para atuadores de 9V</p> <p>2.11 Controle de velocidade a prova de curto-circuito</p> <p>2.12 Wi-fi integrado</p> <p>3. Componentes: 3.1 Possuir uma 1 câmera USB</p> <p>3.2 Possuir, no mínimo, 2 motores do tipo codificador e 1 motor contínuo</p> <p>3.3 Possuir, no mínimo, 3 lâmpadas Led's, 1 sensor de grossopio, 3 sensores de distância ultrassom, 1 sensor de cor, 1 foto transmissor, 1 resistor NTC (Negative Temperature Coefficient), 1 sensor de robótica</p> <p>3.4 Bateria recarregável ou fonte de alimentação bivolt para alimentação da interface de robótica</p> <p>4. Características mínimas da programação da interface de robótica:</p> <p>4.1 Programa gráfico para Linux, Windows 7, Vista e Windows 10 Pro</p> <p>4.2 Possuir controle da interface de robótica no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash</p> <p>4.3 Possuir um módulo de testes que permite verificar o funcionamento dos atuadores e sensores antes de iniciar a programação</p> <p>5. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>	<p>UND</p> <p>182</p>	
<p>Material Didático para Professores - Manual para o Professor</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital de orientação para o professor</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas (seqüências didáticas) que utilizem montagens de robótica com os Kits do fornecedor</p> <p>1.3 Guias para o professor com instruções sobre instalação e configuração do software de programação do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para o professor com instruções de montagem com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p>		
<p>Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital para alunos do Ensino Médio</p> <p>1.2 Conter no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas, para um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica</p> <p>1.3 Guias com instruções de montagem de protótipos de robótica apresentados nos Kits do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para os alunos com passo-a-</p>	<p>UND</p> <p>2600</p>	

passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor 1.5. O material deverá vir individualizado por ano de ensino e deverá atender os kits dos itens 1, 3 e 5 – Ensino Médio				
Total R\$				

**ANEXO II
 TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA

O Estado, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, com sede no(a) Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Educação, Térreo, Terceira - SEDUC/PI, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, neste ato representado(a) pelo Secretário de Estado da Educação Sr. Ellen Gera de Brito Moura, nomeado(a) pelo Decreto, publicado no DOE de 29 de março de 2019, inscrito(a) no CPF nº 913.307.003-25, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.718.170 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) xxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na xxxxxx, em xxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº expedida pela (o) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 000/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificando no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR
------	-----------------------------	----------------------	-------	---------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 10

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
 CNPJ 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

Programa de Trabalho: 12368122128/12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52
Convênio Federal: 1010/2017-2019
Ação Convênio: AÇÃO 2:3:4:5:6.

- 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais da União e do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, de de 2019

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2019
 NÚMERO DO PROCESSO: 0023346/2018

ANEXO III
 LOTE ÚNICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 000/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores. Decreto nº 6.204/2007. Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.534.729/0001-96
 CONTRATADO: XXXXX
 CNPJ nº: XXXXXX
 OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos (Kit Robótica) destinados para 26 Escolas de Tempo Integral do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias
 PRAZO DE EXECUÇÃO: XX,XXX dias
 VALOR GLOBAL: R\$XX,XXXXX
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122128/12368122130. Elemento de Despesa - 3.3.90.50/4.5.9052 Fonte de Recursos -10, Conv. Federal - 1010/2017-2019/NÚMERO DE PARCELA: Parcela única
 DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2019
 SIGNATÁRIOS: Elen Gema de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação XXXXX- Responsável da Empresa.

Discriminação	Unidade de Medida	Lote	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos - Ensino Médio	UND		90		
Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs - Ensino Médio	UND	Único	100		
Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio	UND		101		
Material Didático para professores - Manual para o Professor	UND		182		
Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos	UND		2600		

ANEXO III
LOTE ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Discriminação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Kit de Robótica Educacional para Construção de Protótipos para a Exploração de Conceitos Científicos e Tecnológicos – Ensino Médio</p> <p>7. Especificações: 7.1 Possuir no mínimo 1000 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática – por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos. 7.2 Eixos de no mínimo 3 tamanhos diferentes 7.3 Compostos por peças ergonômicas 7.4 Peças plásticas ou metálicas 7.5 Variedades de tamanhos</p> <p>8. Tipologia 8.1 Conectores, rodas, pneus de borracha, polias grandes e pequenas, peças angulares, ganchos, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens.</p> <p>9. Componentes: 9.1 Eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos 9.2 Motor: 1 painel solar de 3v 9.3 Caixa de controle (pilhas ou bateria) 9.4 Chave de 3 posições (para frente, para trás e desligado)</p> <p>10. Embalagem: 10.1 Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças. 10.2 Tamanho e capacidade adequada para acondicionar todas as peças do kit</p> <p>11. Material não tóxico 12. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit</p>	UND	90		
<p>Kit de Robótica Educacional para construção e programação de robôs – Ensino Médio</p> <p>3. Especificações: 3.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos. 3.2 Apresentar sugestão de, no mínimo, 8 protótipos programáveis 3.3 Composto por peças ergonômicas 3.4 Plásticas ou metálicas, resistentes e seguras, com variedade de tipos e tamanhos diversos, que utilizem método de</p>	UND	100		

<p>encaixe para fixação. 1.4.1 As peças deverão possibilitar a construção de protótipos tridimensionais e funcionais. 1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica resistente. Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças. 1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit. 1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit. 3.6 Material não tóxico</p> <p>4. Tipologia: 2.1 Possuir eixos ou barras rosçadas de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes; 2.2 Possuir conectores de, no mínimo, dois tamanhos diferentes; 2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes; 2.4 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes - polias grandes e pequenas, peças angulares, gancho, hastes e peças extratoras de partes pequenas de montagens; 2.5 As peças deste kit deverão ser do mesmo padrão de peças do Kit 1 do Ensino Médio, de forma a ampliar as possibilidades de montagem, mantendo a compatibilidade entre os kits.</p> <p>7 Componentes: 3.1 Possuir componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos. 3.2 3 motores 3.3 2 sensores de infravermelho 3.4 1 sensor de toque 7.5 5 lâmpadas leds com 3 cores diferentes</p> <p>8 Interface: 4.1 Microcontrolador 32-bit; 256 Kbytes de memória flash 4.2 64 Kbytes de RAM; 7 portas de entrada e saída register/jack (R); somizador embarcado com botão para acionamento direto 4.3 Possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR 4.4 Possuir botão s para programar manualmente os motores para frente e para trás e ligar/desligar os LEDs.Motors para frente, para trás e desligar 4.5 Utilizar como fonte de alimentação pilhas ou baterias recarregáveis, se a alimentação for de pilhas, as mesmas deverão acompanhar a fonte; 4.6 A interface também deverá possuir botões integrados que permitam a programação manual sem a necessidade de conexão com o COMPUTADOR; 4.6.1 A interface de robótica deverá estar embarcada com uma placa Arduino de forma que elas possam ser utilizadas para expansão dos recursos técnicos, possibilitando conhecimentos mais avançados em eletrônica e a utilização das peças do kit para montagem dos protótipos;</p>			
---	--	--	--

<p>4.6.2. A interface deverá permitir a conexão sem fio com computadores e dispositivos smarts utilizando Bluetooth, para poder programar de forma remota e ser controlada através dos aplicativos Android e IOS.</p> <p>9 Características da placa Arduino:</p> <p>5.1 Possuir, no mínimo 170 pontos na placa de ensaio (breadboard)</p> <p>5.2 Sistema duplo de microcontrolador</p> <p>5.3 Permitir a conexão de placas de expansão de hardware, sensores para aumentar as funções do Arduino</p> <p>5.4 Permitir o controle de, no mínimo, 3 motores de corrente contínua (incluídos no kit) de até 2A cada, com controle de velocidade, utilizando o sistema click and play ou plug com conectores registradack (RJ)</p> <p>5.5 Possibilitar o Controle de até 7servomotores, utilizando sistema click ou plug com conectores registradack RJ</p> <p>5.6 Conectar, no mínimo, 7 sensores simples ou 4 avançados utilizando sistema click ou plugand play com conectores registradack RJ (2IR, 2 touch, uma cor, um giroscópio, um ultrassom); No kit, deverão estar incluídos, no mínimo, os sensores: 2 sensores de infravermelho, 2 sensores de toque, um sensor de cor, um sensor giroscópio, um sensor ultrassom</p> <p>5.7 Deverão estar incluídos no kit, no mínimo, 6 LED de, no mínimo, 3 cores diferentes</p> <p>5.8 Possuir portas que poderão ser expandidas através de pinos disponíveis no Arduino</p> <p>5.9 Possuir tela LCD, com botões para entrada efeedback</p> <p>5.9.1 Possuir entrada USB e bluetooth</p> <p>5.9.2 Possuir módulo transmissor e receptor RF</p> <p>433MHz para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.9.3 Possuir módulo transmissor e receptor RF 433MHz para controle remoto e sensores sem fio</p> <p>5.10 Permitir a utilização da tecnologia Wi-fi (módulo não incluído)</p> <p>5.11 Deverá ser permitido a alimentação a partir de 3 fontes de energia diferentes: baterias recarregáveis, USB e fonte externa DC. No kit, deverá estar incluso um módulo recarregável de bateria dentro de um compartimento específico para ele.</p> <p>5.12 O software de programação deverá ter uma interface de usuário amigável que facilite a interação entre o usuário e a interface de robótica. O software deve permitir, no mínimo, 3 (três) diferentes modos de programação, conforme descrito a seguir, para tornar progressiva a aprendizagem da programação de computadores:</p> <p>5.13 Programas pré-gravados na memória da interface de robótica com, pelo menos, 8 programações diferentes que controlem montagens sugeridas no Guia com Instruções de Montagem.</p> <p>5.14 Programação manual por meio de botões disponíveis na interface de robótica, que permitam programar sem a necessidade de conectar a um computador ou outro dispositivo smart. A interface deverá ter recurso para gravar a sequência de</p>				
---	--	--	--	--

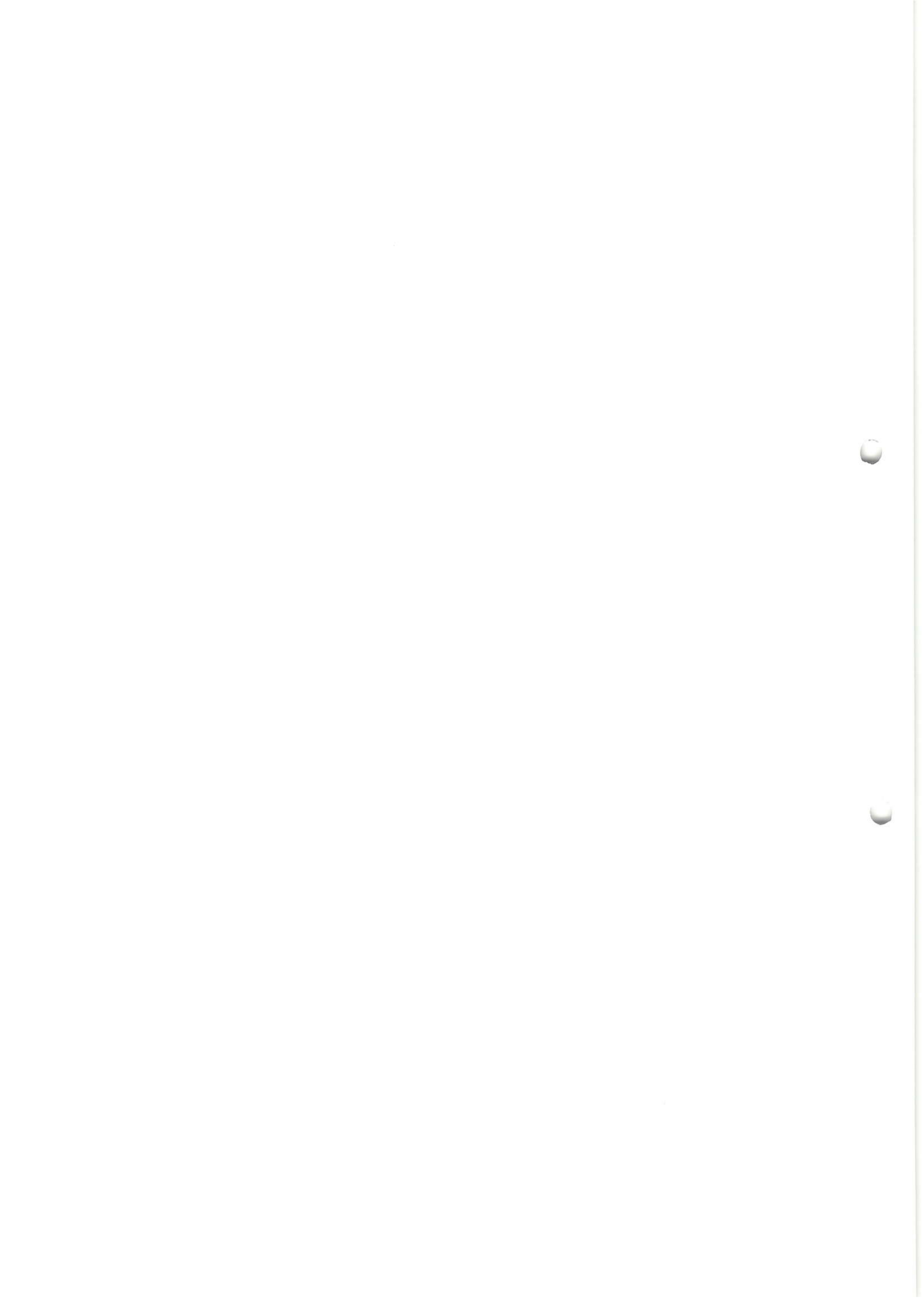
Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ: 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

<p>comandos gerados ao clicar os botões. Utilizando um software no computador, os comandos gravados na interface poderão ser importados e editados.</p> <p>5.15 Programação através de um software de programação, de Interface amigável, que permita editar o programa gravado na programação manual, programar em modo gráfico utilizando fluxograma ou diagrama de blocos e/ou programar em qualquer método em forma de texto.</p> <p>5.16 A conexão para programar no computador ou em dispositivos smarts poderá ser wi-fi ou com ou sem fio, operando em qualquer modo em tempo real ou em modo pré-programado. Também deverá ser possível programar a placa utilizando programas como Scratch baseados em Blockly, além da linguagem nativa da placa Arduino.</p> <p>5.17 Requisitos do sistema: o software deverá ser compatível com todos os sistemas Microsoft Windows e Linux, bem como rodar nas duas principais plataformas móveis, Android e IOS.</p> <p>10 Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>				
<p>Kit 3 - Kit de Robótica Educacional para Construção e Programação de Robôs Móveis - Ensino Médio</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de sistemas motorizados (máquinas, equipamentos, etc) focadas nos avanços tecnológicos.</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, sugestão para 20 protótipos programáveis</p> <p>1.3 Deverá ser composto por peças ergonômicas (plásticas ou metálicas)</p> <p>1.4 Não tóxico</p> <p>1.5 O kit deverá ser acondicionado em caixa plástica de material resistente para armazenar as peças.</p> <p>1.5.1 A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa, bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit</p> <p>1.5.2 Tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do Kit</p> <p>1.6 Material não tóxico</p> <p>2. Tipologia:</p> <p>2.1 Possuir peças como: eixos ou barra rosca de, no mínimo, 4 tamanhos diferentes),</p> <p>2.2 Possuir conectores ou rebites de, no mínimo, dois tamanhos diferentes</p> <p>2.3 Possuir pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias, de no mínimo, 3 tamanhos diferentes),</p> <p>2.4 Possuir rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes</p> <p>2.5 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3</p>	UND	101		

Av. Pedro Freitas s/n - Bairro São Pedro - Centro Administrativo - Blocos D/F - CEP: 64018-900 - Teresina - Piauí
CNPJ: 06.554.729/0001-96 Fones: (86) 3216-3346/3239 (Gerência de Licitação / Térreo e 1º andar)

<p>tamanhos diferentes</p> <p>2.6 Possuir ferramenta extratora ou chave para remoção de peças.</p> <p>2.7 Programável por um software de controle, microcomputador 16bit/300MHz</p> <p>2.8 Capacidade de memória, no mínimo, de 128MB de RAM e 64 MB de flash</p> <p>2.9 Mínimo de 8 entradas</p> <p>2.10 Interface radio bluetooth integrada, mínimo de 4 saídas para atuadores de 5V</p> <p>2.11 Controle de velocidade a prova de curto-circuito</p> <p>2.12 Wi-fi integrado</p> <p>3. Componentes: 3.1 Possuir uma 1 câmera USB</p> <p>3.2 Possuir, no mínimo, 2 motores do tipo codificador e 1 motor contínuo</p> <p>3.3 Possuir, no mínimo, 3 lâmpadas Led's, 1 sensor de grossôpio, 3 sensores de distância ultrassom, 1 sensor de cor, 1 foto transmissor, 1 resistor NTC (Negative Temperature Coefficient), 1 sensor de robótica</p> <p>3.4 Bateria recarregável ou fonte de alimentação bivolt para alimentação da interface de robótica</p> <p>4. Características mínimas da programação da interface de robótica:</p> <p>4.1 Programa gráfico para Linux, Windows 7, Vista e Windows 10 Pro</p> <p>4.2 Possuir controle da interface de robótica no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash</p> <p>4.3 Possuir um módulo de testes que permite verificar o funcionamento dos atuadores e sensores antes de iniciar a programação</p> <p>5. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da entrega do Kit.</p>			
<p>Material Didático para Professores - Manual para o Professor</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital de orientação para o professor</p> <p>1.2 Conter, no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas (seqüências didáticas) que utilizem montagens de robótica com os Kits do fornecedor</p> <p>1.3 Guias para o professor com instruções sobre instalação e configuração do software de programação do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para o professor com instruções de montagem com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p>		UND	182
<p>Material Didático para Alunos - Material de Apoio Pedagógico para Alunos</p> <p>2. Especificações:</p> <p>1.1 Material impresso e digital para alunos do Ensino Médio</p> <p>1.2 Conter no mínimo, 18 (dezoito) sugestões de práticas, para um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica</p> <p>1.3 Guias com instruções de montagem de</p>		UND	2600

<p>protótipos de robótica apresentados nos Kits do fornecedor</p> <p>1.4 Guias para os alunos com passo-a-passo das atividades, baseados nos protótipos apresentados nos kits do fornecedor</p> <p>1.5 O material deverá vir individualizado por ano de ensino e deverá atender os kits dos itens 1, 3 e 5 - Ensino Médio</p>			
Total R\$			





CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alecxandro Noll Telefone: (46) 3552-1321
Departamento: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: HORA TÉCNICA

Pesquisa realizada em 09/12/2022 17:27:07

Relatório gerado no dia 09/12/2022 17:28:55 (IP: 187.49.129.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: treinamento informática - sistema / software

Descrição: treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 239,06 (un)	-	R\$ 239,06	R\$ 239,06

Valor Global: R\$ 239,06



Detalhamento dos Itens

Item 1: treinamento informática - sistema / software

Preço Estimado: R\$ 239,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 239,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 229,67

Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA.

R\$ 239,06

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: PROFESSOR ROBÓTICA; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Data: 20/01/2022 08:30
Objeto: Aquisição de materiais educacionais de robótica para unidades escolares do Município de Joinville..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Treinamento informática - sistema / software - Treinamento de professores para uso dos materiais educacionais de robótica.	SRP: SIM
CatSer: 3840 - TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE	Identificação: NºPregão:4842021 / UASG:453230
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/02/2022 13:19
	Homologação: 08/02/2022 13:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 120
	Unidade: HORA
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.268.154/0001-21	SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A	R\$ 149,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1. Especificações 1.1. Deverá ser realizado com no mínimo 20 (vinte) horas, com 16 profissionais (em cada turma), totalizando 64 professores da CONTRATANTE indicados pela Secretaria Municipal de Educação; 1.2. Nas horas do treinamento deverão estar contidos, no mínimo, módulos referentes a: introdução, aspectos técnicos e pedagógicos dos Materiais Educacionais de Robótica relacionados nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência, 1.3. Ao final de cada módulo, deverão ter "quizzes" para que o/a professor/a possa testar seus conhecimentos acerca dos conteúdos abordados nos módulos, 2. Objetivos 2.1. Inserir o ensino de robótica educativa na prática docente; 2.2. Promover a plena utilização dos materiais de robótica educacional conforme itens 1 e 4; 2.3. Promover o ensino de conteúdos curriculares por meio dos projetos a serem realizados com os materiais dos itens 1 e 4; 2.4. Maximizar a utilização das soluções que foram fornecidas para serem realizadas com os materiais dos itens 1 e 4, 3. Conteúdos (mínimos) 3.1. O que é robótica; 3.2. Como a Robótica pode ser aplicada à educação; 3.3. Exploração dos materiais de robótica educacional dos itens 1 e 4; 3.4. Exploração do software de programação; 3.5. Construção de protótipos e robôs utilizando os materiais contidos nos itens 1 e 4; 3.6. Conceitos básicos sobre atuadores e sensores pertencentes ao material dos itens 1 e 4; 3.7. Comandos básicos dos materiais dos itens 1 e 4; 3.8 Sugestões de atividades com os materiais de robótica educacional citados neste Termo de Referência, que possam ser utilizadas em, no mínimo, duas disciplinas do currículo escolar conforme Base Nacional Comum Curricular, 4. O treinamento deverá ocorrer em instalações da CONTRATANTE e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; 5. O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e deverá ser fornecido impresso, em forma de apostila, e deverá estar em português, 5.1. O material deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV ANGELICA, 2578	Alexandre / Jaqueline	(11) 4063-0009	comercial@sisttech.com.br

79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 241,00
--------------------	--	------------



Relatório gerado no dia 09/12/2022 17:28:55 (IP: 187.49.129.25)

Código Validação: IglftuDqanPMLK6rUImNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanPMLK6rUImNOaeK8u3fwec1mMK46MyUtpUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Item 7: Treinamento de professor para uso dos materiais educacionais de robótica (120 horas) Deverá ser realizado com no mínimo 20 (vinte) horas , com 16 profissionais (em cada turma), totalizando 64 professores da CONTRATANTE indicados pela Secretaria Municipal de Educação; 1.2. Nas horas do treinamento deverão estar contidos, no mínimo, módulos referentes a: introdutório, aspectos técnicos e pedagógicos dos Materiais Educacionais de Robotica relacionados nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência, 1.3. Ao final de cada módulo, deverão ter "quizzes" para que o/a professor/a possa testar seus conhecimentos acerca dos conteúdos abordados nos módulos. 2. Objetivos 2.1. Inserir o ensino de robótica educativa na prática docente; 2.2. Promover a plena utilização dos materiais de robótica educacional conforme itens 1 e 4; 2.3. Promover o ensino de conteúdos curriculares por meio dos projetos a serem realizados com os materiais dos itens 1 e 4; 2.4. Maximizar a utilização das soluções que foram fornecidas para serem realizadas com os materiais dos itens 1 e 4. 3. Conteúdos (mínimos) 3.1. O que é robótica; 3.2. Como a Robótica pode ser aplicada à educação; 3.3. Exploração dos material de robótica educacional dos itens 1 e 4; 3.4. Exploração do software de programação; 3.5. Construção de protótipos e robôs utilizando os as peças contidas nos material dos itens 1 e 4; 3.6. Conceitos básicos sobre atuadores e sensores pertencentes ao material dos itens 1 e 4; 3.7. Comandos básicos dos materiais dos itens 1 e 4; 3.8 Sugestões de atividades com os materiais de robótica educacional citados neste Termo de Referência, que possam ser utilizadas em, no mínimo, duas disciplinas do currículo escolar conforme Base Nacional Comum Curricular. 4. O treinamento deverá ocorrer em instalações da CONTRATANTE e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; 5. O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e deverá ser fornecido impresso, em forma de apostila, e deverá estar em português. 5.1. O material deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	R NAPOLES, 149	JOYCE	(41) 3352-7171	vendas@brinkmobil.com.br

81.243.735/0001-48 POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

R\$ 299,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formação Presencial de 120 horas, divididas em 4 turmas de 30 horas cada com capacidade de 16 professores por turma, a formação de cada turma deve ser realizada em dias subsequentes, de forma a contemplar todas as horas em uma única temporada, O cronograma e data da execução das formações será definido em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, nas tratativas contratuais. O treinamento ocorrerá em instalações da CONTRATADA e a mesma fará a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência; O material didático de apoio ao treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e será ser fornecido impresso, em forma de apostila, e em português. O material será previamente aprovado pela CONTRATANTE antes de sua distribuição aos participantes.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JOAO BETTEGA, 5200	Alberto Manoel Custódio	(41) 3316-7700	editais.info@positivo.com.br



Assinatura
Alexandre Noll 09/12/2022



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - treinamento informática - sistema / software

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/01/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

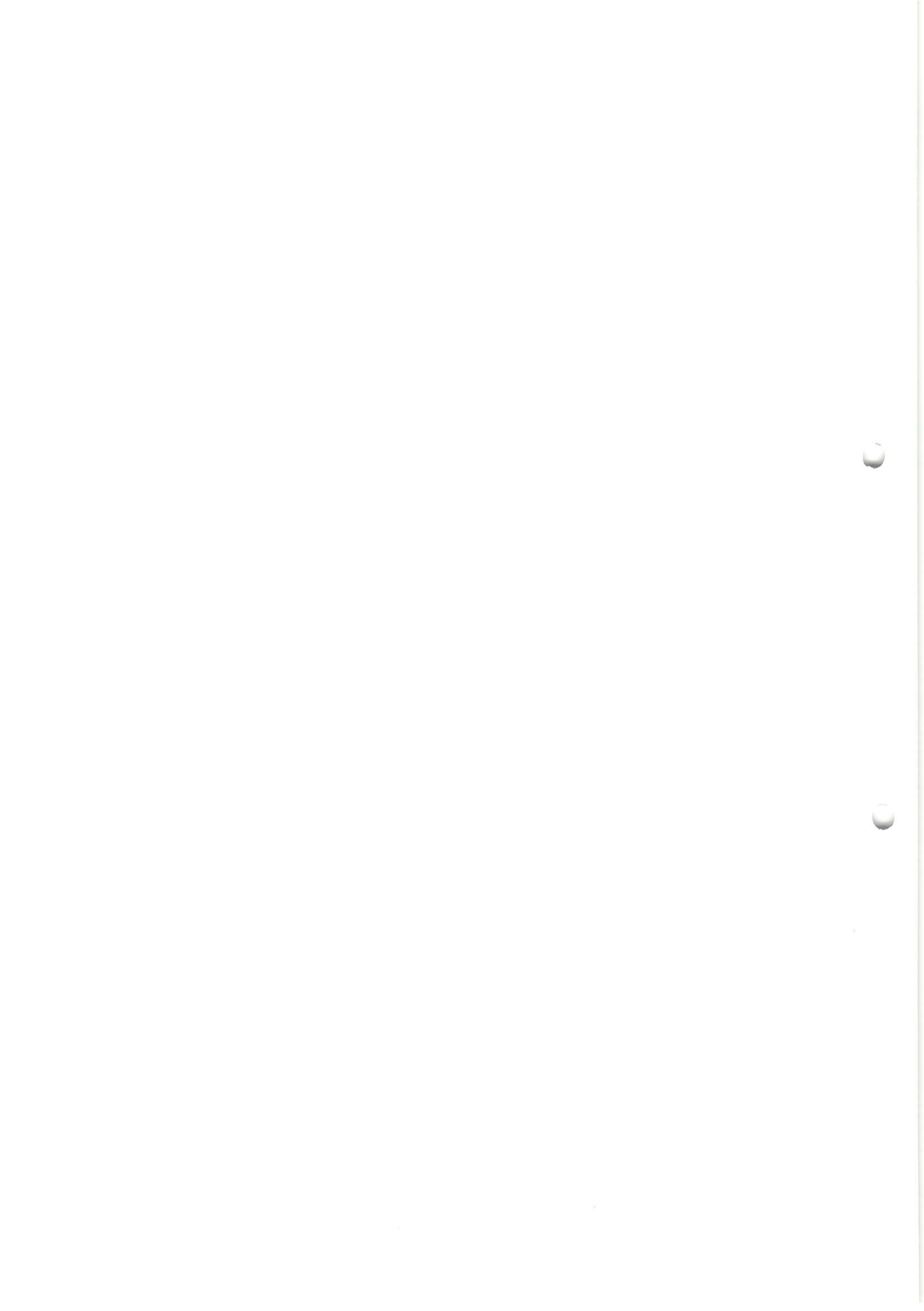
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/07/2022 14:21:41

[Acessar a fonte aqui](#)







CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alecxandro Noll Telefone: (46) 3552-1321
Departamento: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: KIT ROBÓTICA

Pesquisa realizada em 09/12/2022 16:31:40

Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ROBÓTICA

Descrição: KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 16	1	R\$ 3.838,62 (un)	-	R\$ 3.838,62	R\$ 3.838,62

Valor Global: R\$ 3.838,62



Detalhamento dos Itens

Item 1: ROBOTICA

Preço Estimado: R\$ 3.838,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.838,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.838,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.666,67

Valor corrigido em -0,29% pelo índice IPCA.

R\$ 4.653,13

Inc.: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 15/09/2022 08:30

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico

UTFPR - Campus Ponta Grossa

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de Equipamentos das áreas de Mecânica, Manutenção Industrial e Construção Civil.

Identificação: NºPregão:372022 / UASG:153178

Lote/Item: /33

Descrição: Acessórios para estudo - Acessorios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO:BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVOMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO.CURSO DE ROBÓTICA

Quantidade: 10

Unidade: Conjunto

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.940.946/0001-87	COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Pololu

Fabricante: Pololu

Modelo: 75.1

Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Novo Hamburgo

R EPITACIO PESSOA, 1067

(51) 3595-8034

copyinfo@sinos.net

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000,00
--------------------	--	--------------

Marca: IMPORTADO

Fabricante: IMPORTADO

Modelo: A DEFINIR

Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Guarapuava

R JOSE LINHARES, 67

(42) 8838-9531

alxtek@hotmail.com

43.967.875/0001-70	PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	--------------------------	---------------

Marca: Polulu

Fabricante: Polulu

Modelo: 3pi+ 32u4

Descrição: Robô 3pi+ 32u4 Plataforma Baseado No Mcu Atmega32u4 Compavel Com Arduino. Deve Possuir 2 Encoders De Quadratura Para Controle De Velocidade Ou De Posição, 5 Sensores De Linhas, 2 Sensores De Colisão Frontal, E O Imu Completo [Acelerômetro, Magnetômetro E Giroscópio De 3 Eixos]. 2 Motores 75.1, 2 Controladores De Motor Pontes-H. Tamanho: 97 X 96 X 36mm. Peso Sem Pilhas: 100g

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Atibaia

R DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 925

(11) 4412-7985

contato@contabilsistemaatibaia.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3.149,26

Inc.: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)

Código Validação: IqftuDqanPMLK6rUImNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqftuDqanPMLK6rUImNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 05/09/2022 09:00	
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Identificação: NºPregão:62022 / UASG.158128	
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos..	Lote/Item: 1/5	
	Ata: LinkAta	
	Adjudicação: 12/09/2022 11:49	
Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento	Homologação: 12/09/2022 11:51	
Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO.KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVOMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO.CURSO DE ROBOTICA	Quantidade: 264	
	Unidade: Conjunto	
	UF: MA	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 3.149,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT DE INTRODUÇÃO À ELETRÔNICA Kit de peças para a construção de circuitos elétricos e de modelos eletromecânicos e com automação, possibilitando a aprendizagem de conceitos básicos de eletrônica, tais como: - explorar conceitos básicos de eletrônica; - introduzir a eletrônica analógica, a eletrônica digital e a lógica da eletrônica digital; - utilizar diferentes tipos de dispositivos eletrônicos, como capacitores, resistores e transistores; - montar diferentes circuitos elétricos; - entender princípios elementares de automação. Descrição das peças: o kit deverá incluir uma interface pré-programada e conter, no mínimo, 250 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, roldana, eixos, porca e bucha de aperto, conectores, caixa de redução de motores, biela e garra articulada, haste, bloco de construção, suporte e tampa para bateria, placas bases, viga, capas para lâmpadas com duas cores diferentes, braçadeira para cabo, rebite, arruela, hélice, ponta de hélice, redução para cremalheira, cremalheira, anel de espaçamento, trava para parafuso, suporte para lâmpada, cantoneira, componente magnético, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, plugs para fios e clipe para bateria de 9V. Descrição dos componentes eletrônicos e interface: o kit deverá conter os seguintes componentes: - 2 chaves fim de curso: botão de pressão com 3 conexões, que funcione no modo "normalmente aberto" e "normalmente fechado"; max. 2A, 50V - 1 fototransistor: tensão coletor-emissor VCE: 35V; IC do coletor: 15mA; coletor de corrente de pico ICS: 75mA - 1 sensor de temperatura: NTC; 1,5k; 450mW - 1 motor DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm - 2 LEDs branco, 9V - 1 transistor BC 547 C - 1 capacitor 10microF 50V; - 2 resistores de 100 k - 1 módulo eletrônico: microprocessador de 16 bits, com 3 entradas e 1 saída contendo em sua memória 16 diferentes programas acionados via 4 chaves tipo DIP. Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 15 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para exploração de conexão em série e paralelo, simulação de um sistema de refrigeração; porta corredeira; modelos que utilizem célula fotoelétrica para iniciar seu funcionamento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 3.149,02

* VENCEDOR *

Marca: Fischertechnik
Fabricante: Fischertechnik
Modelo: Eletronics

Descrição: KIT DE INTRODUÇÃO À ELETRÔNICA - Kit de peças para a construção de circuitos elétricos e de modelos eletromecânicos e com automação, possibilitando a aprendizagem de conceitos básicos de eletrônica, tais como: - explorar conceitos básicos de eletrônica; - introduzir a eletrônica analógica, a eletrônica digital e a lógica da eletrônica digital; - utilizar diferentes tipos de dispositivos eletrônicos, como capacitores, resistores e transistores; - montar diferentes circuitos elétricos; - entender princípios elementares de automação. O kit deverá incluir uma interface pré-programada e conter, no mínimo, 250 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, roldana, eixos, porca e bucha de aperto, conectores, caixa de redução de motores, biela e garra articulada, haste, bloco de construção, suporte e tampa para bateria, placas bases, viga, capas para lâmpadas com duas cores diferentes, braçadeira para cabo, rebite, arruela, hélice, ponta de hélice, redução para cremalheira, cremalheira, anel de espaçamento, trava para parafuso, suporte para lâmpada, cantoneira, componente magnético, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, plugs para fios e clipe para bateria de 9V. O kit deverá conter os seguintes componentes: - 2 chaves fim de curso: botão de pressão com 3 conexões, que funcione no modo "normalmente aberto" e "normalmente fechado"; max. 2A, 50V; - 1 fototransistor: tensão coletor-emissor VCE: 35V; IC do coletor: 15mA; coletor de corrente de pico ICS: 75mA; - 1 sensor de temperatura: NTC; 1,5k; 450mW; - 1 motor DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm; - 2 LEDs branco, 9V; - 1 transistor BC 547 C; - 1 capacitor 10microF 50V; - 2 resistores de 100 k; - 1 módulo eletrônico: microprocessador de 16 bits, com 3 entradas e 1 saída contendo em sua memória 16 diferentes programas acionados via 4 chaves tipo DIP. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 15 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para exploração de conexão em série e paralelo; simulação de um sistema de refrigeração; porta corredeira; modelos que utilizem célula fotoelétrica para iniciar seu funcionamento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCION COMERCIAL LTDA R\$ 3.149,02



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)
Código Validação: IglftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancoderecpos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Azeheb

Fabricante: Azeheb

Modelo: Azeheb

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 3.150,00

Marca: FLASH

Fabricante: FLASH

Modelo: TH

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.488,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos..

Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO.BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA

Data: 05/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 62022 / UASG:158128

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/09/2022 11:49

Homologação: 12/09/2022 11:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 264

Unidade: Conjunto

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 4.484,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT DE ROBÔS DE AUTOMAÇÃO Kit de peças para a construção de modelos funcionais de robôs de automação industrial. Deverá possibilitar: - conhecer os princípios da automação industrial, construindo protótipos totalmente funcionais que simulam processos produtivos comuns nas indústrias. - montar modelos de robôs da indústria com base nas orientações sugeridas no material didático e alterá-los, conforme situações-problemas apresentadas. - entender como controlar e programar diversos robôs industriais. Descrição das peças: o kit deverá possuir, no mínimo, 500 peças plásticas resistentes como: roldanas, clipe, eixos, eixo com engrenagem, eixo com conector, eixo de roda, eixo de conexão com rosca, porca, conectores, caixa de redução para motores, plataforma giratória, biela articulada, haste adaptadora, calço de mola, blocos de construção, vigas, placas bases, parafuso sem fim, roda dentada, bucha, suporte de roda, bracaadeira para fios, rebite, arruela, hastes, trava para parafuso, além de chave de fenda pequena, estrutura de alumínio, fios de eletrônica e plugs para fios. Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 6 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 2 motores encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m - 2 motores DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 3 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: garra robótica; braço robótico que se movimenta nos 3 eixos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 4.484,89

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 09/12/2022 16:34:03 (IP: 187.49.129.25)

Código Validação: IghftuQdanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPt6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IghftuQdanPMLK6rUlmNOaeK8u3fwec19QPpaHrdRecqHU8nPt6WA%253d%253d

4 / 9

Marca: Fischertechnik

Fabricante: Fischertechnik

Modelo: Automation Robots

Descrição: KIT DE ROBÔS DE AUTOMAÇÃO - Kit de peças para a construção de modelos funcionais de robôs de automação industrial. Deverá possibilitar: - conhecer os princípios da automação industrial, construindo protótipos totalmente funcionais que simulam processos produtivos comuns nas indústrias; - montar modelos de robôs da indústria com base nas orientações sugeridas no material didático e alterá-los, conforme situações-problemas apresentadas; - entender como controlar e programar diversos robôs industriais. O kit deverá possuir, no mínimo, 500 peças plásticas resistentes como: roldanas, clips, eixos, eixo com engrenagem, eixo com conector, eixo de roda, eixo de conexão com rosca, porca, conectores, caixa de redução para motores, plataforma giratória, biela articulada, haste adaptadora, calço de mola, blocos de construção, vigas, placas bases, parafuso sem fim, roda dentada, bucha, suporte de roda, braçadeira para fios, rebite, arruela, hastes, trava para parafuso, além de chave de fenda pequena, estrutura de alumínio, fios de eletrônica e plugs para fios. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 6 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 2 motores encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m; - 2 motores DC de 9V, consumo elétrico máximo de 0,3 A, mínimo de 5900rpm e 1,5mNm. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 3 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: garra robótica, braço robótico que se movimenta nos 3 eixos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCION COMERCIAL LTDA R\$ 4.484,89

Marca: Azeheb

Fabricante: Azeheb

Modelo: Azeheb

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 4.500,00

Marca: FLASH

Fabricante: FLASH

Modelo: TX

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.761,27

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 05/09/2022 09:00

Secretaria Executiva

Modalidade: Pregão Eletrônico

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

SRP: SIM

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Identificação: NºPregão.62022 / UASG:158128

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material educacional de robótica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos..

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/09/2022 11:49

Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Homologação: 12/09/2022 11:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 473740 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT MONTAGEM DE ROBÔS, APRESENTAÇÃO:BLOCOS PLÁSTICOS ENCAIXÁVEIS, SERVMOTORES, SENSOR, APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA

Quantidade: 264

Unidade: Conjunto

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.167.794/0001-00 PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI R\$ 4.748,00



Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: KIT PARA COLETA DE DADOS E EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE "INTERNET DAS COISAS" Kit de peças para a construção de modelos que permite m: - desenvolver modelos que possibilitem a medição da temperatura do ar, umidade, pressão do ar, qualidade do ar, volume e brilho. - coletar os dados dos sensores para posterior plotagem em gráficos. - possibilitar que os modelos com câmera possam ser conectados a uma rede wifi e ser controlada à distância. - conectar a unidade de controle a um servidor em nuvem para salvar os dados obtidos dos sensores, para que possam ser recuperados a qualquer momento e de qualquer lugar. - explorar o conceito de "internet das coisas". Descrição das peças: o kit deverá possuir, no mínimo, 200 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, eixo, porca e bucha de aperto, plataforma giratória, anel de espaçamento, conectores, blocos de construção, blocos de construção com possibilidade de encaixe nos seis lados, braçadeira para cabo, rebite, capa para lâmpada, hastes, vigas, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, e plugs para fios. Descrição dos componentes eletrônicos e componentes especiais: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 1 sensor ambiental (que faça, no mínimo, a medição da pressão atmosférica - entre 300 e 1100hPa - , da umidade - relativa de 0 à 100% - e da temperatura ambiente - entre -40°C e + 85°C), tensão de operação 9 VDC, 0,12A e interface I2C - 1 sensor de luminosidade, fotoresistor de 3-11k, com sinal de 1,2k a 100Lux - 1 câmera USB que se conecte à interface: resolução 1MPixel, RGB; foco manual; sinal: protocolo USB, 15 fps - 1 motor encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29mNm; 465m - 2 sensores de toque, máx. 2A e 50 V - 3 LED 9V 0,01A Material didático: deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 5 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para captação da luminosidade; modelo para a captação de ruído; modelo para monitoramento da temperatura ambiente e umidade do ar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V UNIVERSITARIA, 00172	Aline	(71) 99121-3899	comercial@plenaprojetos.net.br

11.386.332/0001-72 EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 4.748,54
* VENCEDOR *

Marca: Fischertechnik
Fabricante: Fischertechnik
Modelo: Robotics Sensor IOT

Descrição: KIT PARA COLETA DE DADOS E EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE "INTERNET DAS COISAS" - Kit de peças para a construção de modelos que permit em: - desenvolver modelos que possibilitem a medição da temperatura do ar, umidade, pressão do ar, qualidade do ar, volume e brilho; - coletar os dados dos sensores para posterior plotagem em gráficos; - possibilitar que os modelos com câmera possam ser conectados a uma rede wifi e ser controlada à distância; - conectar a unidade de controle a um servidor em nuvem para salvar os dados obtidos dos sensores, para que possam ser recuperados a qualquer momento e de qualquer lugar. - explorar o conceito de "internet das coisas". O kit deverá possuir, no mínimo, 200 peças plásticas resistentes como: blocos angulares, eixo, porca e bucha de aperto, plataforma giratória, anel de espaçamento, conectores, blocos de construção, blocos de construção com possibilidade de encaixe nos seis lados, braçadeira para cabo, rebite, capa para lâmpada, hastes, vigas, além de chave de fenda pequena, fios de eletrônica, e plugs para fios. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: - 1 sensor ambiental (que faça, no mínimo, a medição da pressão atmosférica - entre 300 e 1100hPa - , da umidade - relativa de 0 à 100% - e da temperatura ambiente - entre -40°C e + 85°C), tensão de operação 9 VDC, 0,12A e interface I2C; - 1 sensor de luminosidade, fotoresistor de 3-11k, com sinal de 1,2k a 100Lux; - 1 câmera USB que se conecte à interface: resolução 1MPixel, RGB; foco manual; sinal: protocolo USB, 15 fps; - 1 motor encoder: 9VDC; 173,5U/min; 60,29 mNm; 465m; - 2 sensores de toque, máx. 2A e 50 V; - 3 LED 9V 0,01A. Deverá estar incluso ao kit um livro de apoio para o aluno e um para o professor, impressos, com as orientações passo a passo da montagem de, no mínimo, 5 modelos e um caderno de atividades que ilustre o funcionamento básico dos elementos tecnológicos contidos no kit, desafios e soluções de problemas envolvidos na montagem e aplicação dos sistemas. O livro do professor deverá conter, além dos conteúdos já dispostos no manual do aluno, as competências e habilidades da BNCC e informações complementares sobre o uso do material. O material de apoio deverá apresentar, no mínimo, sugestões das seguintes montagens/modelos: modelo para captação da luminosidade; modelo para a captação de ruído; modelo para monitoramento da temperatura ambiente e umidade do ar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396	Silvio Luiz dos Santos	(41) 3668-2059	edulab@terra.com.br

17.032.113/0001-71 PROCION COMERCIAL LTDA R\$ 4.748,54

Marca: Azeheb
Fabricante: Azeheb
Modelo: Azeheb

Descrição: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robótica , Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 45	(98) 3313-8521	compras.maracana@ifma.edu.br

19.458.719/0002-80 FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 4.800,00

Marca: FLASH
Fabricante: FLASH
Modelo: TZ

Descrição: acessórios Para Estudo/Treinamento Tipo: Kit Montagem De Robôs , Apresentação: Blocos Plásticos Encaixáveis, Servomotores, Sensor , Aplicação: Curso De Robótica

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Branco	R JOSE ALVARES MACIEL, 51	(31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	flash.pse@gmail.com



Filtros Utilizados: Período: 09/12/2021 à 09/12/2022; Palavra Chave: kit robótica; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de solução tecnológica instrutiva temática composta por equipamentos tecnológicos temáticos materiais instrutivos para os alunos formação e assessoria técnico-pedagógica para professores e equipe pedagógicas que utilize tecnologias inovadoras e lúdicas no sentido de favorecer o processo formativo dos alunos para compor os campi do IFES, conforme condições, quantidades do Termo de Referência e anexos..

Descrição: Acessórios para estudo/treinamento - Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Curso De Robotica , Tipo: Kit Arduino Uno R3 , Apresentação: Caixa Plástica Organizadora

CatMat: 473610 - ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO.KIT ARDUINO UNO R3, APRESENTAÇÃO:CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APLICAÇÃO:CURSO DE ROBÓTICA

Data: 14/07/2022 14:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:102022 / UASG.158151
 Lote/Item: 1/6
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 15/07/2022 15:38
 Homologação: 15/07/2022 15:50
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20
 Unidade: Unidade
 UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.116.118/0001-50 * VENCEDOR *	EVOLUCAO IMPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI	R\$ 2.141,00

Marca: GIGO

Fabricante: GIGO

Modelo: KIT ROBÓTICO - ROBÓTICA NO CAMPO

Descrição: KIT ROBÓTICO - ROBÓTICA NO CAMPO Com no mínimo 300 peças (conchas hastes cavilhas polias quadros eixos conectores conversores engrenagens pneus entre outros possibilitando a montagem de no mínimo 08 modelos organizados com 20 o passo a passo pedagógicos que simule a funcionalidade de diversos veículos agrícolas reais controlado remotamente (controle remoto multicanal possibilitando comandos de frentes trás diretas esquerda e giros. De verá ter duas caixas de redução com engrenagens planetária. O kit deverá possibilitar a montagem através de peças plásticas ergonômicas e seguras além de utilizar método intuitivo e fácil para a faixa etária dos anos iniciais do ensino fundamental. Material paradidático deverá ser fornecido um material paradidático para os alunos contendo encaminhamento metodologicos com no minimo 08 (oito práticas estruturadas metodológicas contemplando quais unidades temáticas e os objetos de conhecimento serão trabalhados e as competências e habilidades da BNCC a serem desenvolvidas com a seguinte estrutura metodológica: situações do cotidiano intrigante e investigativas fundamentação da situação investigativa de forma contextualizada e interdisciplinares questão para o debate relacionada à situação investigativas orientação para montar o modelo por meio do passo a passos desafio prático a ser desenvolvido a partir do conhecimento obtido na atividade realizada e procedimento avaliação. O material paradidático deverá disponibilizar um desafio prático a ser criado integralmente pelo aluno oportunizando um momento de criação (Maker).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R SANTA PAULA, S/N	(11) 2492-2763	fbastoscontabilidade@gmail.com



Assinatura
 Alexandre Noll 09/12/2022



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ROBÓTICA


- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2022 e 15/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/08/2022 13:59:13
[Acessar a fonte aqui](#)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATORIO	CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
Processo Administrativo	215/2021
CONTRATO Nº	254/2021
GOVBR nº	15130/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DA ASSINATURA	24/11/2021
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	GUILHERME SCHWENGER NETO
CARGO:	Secretário de Educação
RG:	12.232.236-8
CPF:	078.783.418-18
ENDEREÇO:	Avenida D. Pedro I, nº 185 - Bairro Santa Rita
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	schwenger@bol.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	06/01/1971
CONTRATADA	MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Joaquim de Góes, nº 584 - Centro
C.N.P.J.	26.465.547/0001-56
INSC. ESTADUAL:	415.105.321.112
CIDADE / CEP:	Leme / 13.610-108
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	atendimento@makerrobotics.com.br
FONE:	(19)3573-6050
NOME DO REPRES. LEGAL	RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
RG Nº	33.122.974-2
CPF/MF Nº	305.886.978-93
ENDEREÇO:	Rua Major Solon, nº 130 - Apto. 1002
CIDADE/CEP:	Campinas / 13.024-091
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	diretoria@makerrobotics.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	22/05/1982
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco Santander (033)
AGENCIA:	0161
CONTA CORRENTE:	13003441-4

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 006/2021 e no Anexo I - Termo de Referência, os quais passam a integrar este Contrato, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços unitários são:

FORNECIMENTO PARA 2º ANOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	R\$ 258,35	R\$ 335.855,00
2	Acesso	1.150	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	R\$ 223,17	R\$ 256.645,50
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.	R\$ 4.190,99	R\$ 796.288,10
4	Unid.	1.150	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	R\$ 235,18	R\$ 270.457,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.659.245,60
FORNECIMENTO PARA 3º ANOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	R\$ 258,35	R\$ 335.855,00
2	Acesso	1.145	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	R\$ 223,17	R\$ 255.529,65
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano	R\$ 4.190,99	R\$ 796.288,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	escolar:		
4	Unid. 1.145	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	R\$ 235,18 R\$ 269.281,10
VALOR TOTAL			R\$ 1.656.953,85
VALOR GLOBAL R\$ 3.316.199,45			

- 2.2 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de **R\$ 3.316.199,45** (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- 2.3 O valor definido nesta cláusula, inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 3.1 O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
- 4 **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor de **R\$ 3.316.199,45** (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), foram previamente empenhadas e processadas, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme abaixo, e próprias nos orçamentos seguintes:
- RESERVA DE DOTAÇÃO nº 1649.**
- 5 **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Autorização de fornecimento de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Para o início de execução dos serviços será emitida, pela Secretaria Municipal da Educação, Autorização de Fornecimento de Serviços, que deverá ser recebida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de Leme, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.
- 5.3 Havendo prorrogação da vigência, após 12 (doze) meses, os preços serão registrados conforme IPCA-E/IGV.
- 6 **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos, e desde que não estejam em desacordo com o descrito no edital:
- 6.1.1 Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;
- 6.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.1.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- 6.1.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.1.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7 **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIPLIMENTO DO CONTRATO**
- 7.1 A Contratada apresenta garantia do adimplimento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 165.809,97** (Cento e e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Concorrência nº 006/2021, recolhida junto à Secretaria de Finanças.
- 7.1.1 Obrigase a contratada a atender as solicitações provenientes da contratante oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013 e de toda a legislação de regência.
- 7.2 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
- 7.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
- 7.4 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013.
- 7.4.1 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013, a garantia prestada será liberada, e quando em

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização do Secretário de Educação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

- 9.1** Executar os serviços em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços;
- 9.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.3** Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 9.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 9.5** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.6** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.8** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 9.8.1** Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar;

9.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante em livro de ocorrências;

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.17 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

9.18 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

9.19 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

9.20 Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

9.21 Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, quando este o exigir;

9.22 Cumprir rigorosamente o Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima;

9.23 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.24 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;

9.25 Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, ou dentro do prazo previsto no termo de referência;

9.26 Caso existam divergências entre as presentes obrigações e as constantes do Termo de Referência que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.27 A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências, com base no artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

9.28 A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

a) Documento Fiscal:

- Certidão de regularidade para com tributos federais;
- Certidão de regularidade para com débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS;
- Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):
 - Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
 - Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
 - Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

9.29 Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante, oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do presente Contrato;

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

10.5 Fiscalizar a execução do contrato administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 11 de julho de 2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação, o Anexo I - Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor;

11.2 O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação dos produtos e aprovação de cada etapa dos serviços especificada no Termo de Referência - Anexo I, será autorizada a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado

13.2 A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1 A fatura deverá nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013, conter o detalhamento dos serviços executados e, especialmente, os elementos no § 3º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.2.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a fatura, das certidões constantes dos incisos III e V do artigo 29 da lei nº 8.666/93 e ao recebimento definitivo do objeto.

13.2.2 Após obediência das formalidades acima, tais documentos, incluindo-se as informações obtidas pela fiscalização, deverão ser remetidos a Secretaria de Finanças, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.3 A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 13.5 O Contratante efetuará o pagamento das medições aprovadas, em até 15 (quinze) dias, nos termos estabelecidos no edital e no presente.
- 13.6 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, ainda, após comprovação, pela Contratada, dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O Contratante, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, efetuará a fiscalização dos serviços nos termos do Anexo I do edital da Concorrência que deu origem ao presente.
- 14.2 No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.
- 14.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 14.4 Ficam designadas como Gestoras do Presente Contrato, a **Sra. Angeliza Marcia Deia Rosa Silva** e a **Sra. Viviane Michelin Florenzini** da Secretaria Municipal de Educação, que estarão investidas dos poderes e deveres contidos no Decreto nº 6.332/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.
- 15.3 Atendidas todas as exigências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento do serviço.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

- 16.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 17.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infração dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Leme;
- 17.1.2 Multa, nas seguintes situações:
- 17.1.2.1 De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso em iniciar o serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;
- 17.1.2.2 De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do inadimplemento, por dia de atraso na entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;
- 17.1.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor total da etapa, sempre que observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pelo CONTRATADO, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 17.1.2.4 De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.
- 17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.
- 17.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 17.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.
- 17.3 As penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.
- 17.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o CONTRATADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 Em caso de rescisão contratual ou concluída a execução do contrato, devesa a Secretaria de Finanças, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

20.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 006/2021, em nome da Secretaria de Educação.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 6332/2013 e por toda a legislação de regência.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, 24 de Novembro de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
OLIVEIRA
30588697893
RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA



Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADA: MAKER ROBOTICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 284/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 24 de Novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

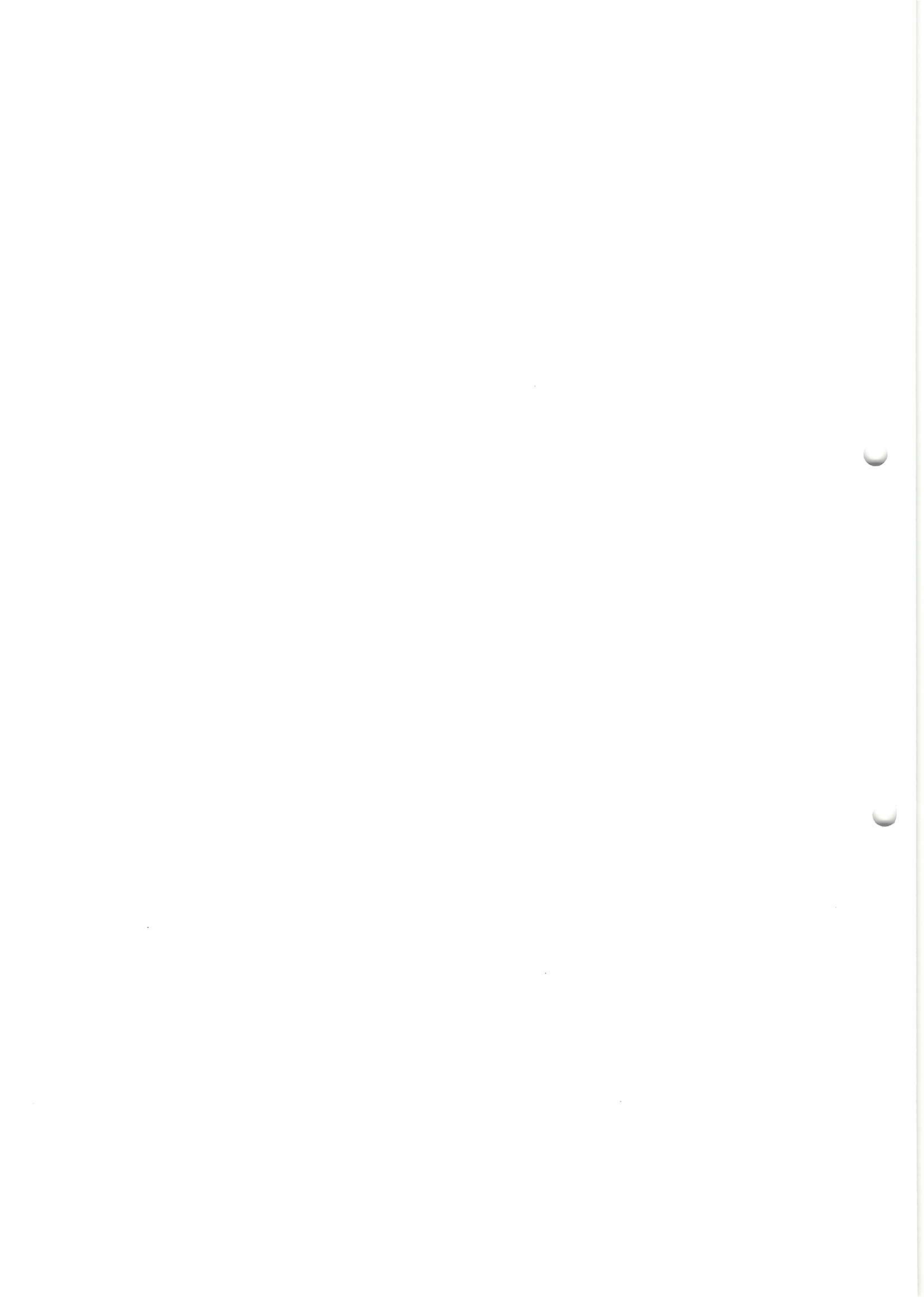
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: **RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA**
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 305.886.978-93

RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA
CPF: 30588697893

Assinatura: _____





**ROBÓTICA
DE SUCESSO**

ORÇAMENTO

Nº Orçamento: #31/2022
Entregue em: 05 Dez, 2022
Válido até: 05 Jan, 2023

ENDEREÇADO À:

Exmo. Sr. Prefeito

Telefone: (46) 3552-1321

E-mail: prefeitura@capanema.pr.gov.br

Endereço: Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 - Capanema/PR

Conta Bancária

Agência: 0001
Conta: 96514594-8
Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A.
Títular: Robótica de Sucesso LTDA

Nº.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
01	Kits Tecnológicos para Capacitação Técnica Prática;	180 (un)	R\$ 1068,66	R\$ 192.358,80
02	Material Didático Físico (Alunos);	1.980 (un)	R\$ 93,00	R\$ 184.140,00
03	Material Didático Físico (Professores);	65 (access)	R\$ 131,34	R\$ 8.537,10
04	Plataforma Digital (Alunos);	1.980 (un)	R\$ 203,69	R\$ 403.306,20
05	Plataforma Digital (Professores);	65 (access)	R\$ 353,69	R\$ 22.989,85
06	Capacitação Técnica Teórica (Professores);	104 (h)	R\$ 519,76	R\$ 54.055,04
07	Professor Terceirizado.	240 (h)	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

Descontos: R\$ 00,00
Subtotal: R\$ 884.586,89

Total: R\$ 884.586,89

Termos & Condições:

01) Itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser pagos à vista, no momento do ato da entrega;

02) Itens 06 e 07 deverão ser pagos em parcelas, divididas a cada 30 dias, ao decorrer das aulas e capacitação.

"A robótica é o futuro, e o futuro é agora!"

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97



(46) 99903-0993
(46) 99900-9898



andre@roboticadesucesso.com.br
vinicius@roboticadesucesso.com.br



Av. Brasil, 812
Capanema/PR

[Faint, illegible text at the top of the page]



[Faint, illegible text at the bottom of the page]



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 133/2022, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Pablo Ricardo Ribeiro, na qualidade de Autoridade Competente e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do pregão eletrônico nº 133/2022;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº 9352, de 11/05/2007;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores e nºs 10.520/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORÍOS DE ROBOTICA EDUCACIONAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE RIO NEGRINHO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

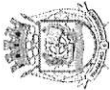
- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os sinalizadores desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
- V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda:

- Caberá aos Órgãos Participantes:
- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de contratações, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre contratações efetivamente realizadas;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
 - III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9352/2007 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
 - IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;
 - V – Para cada contratação, abrir processo numerado e instituído contendo:
 - a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida a subcontratação;
- d) O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal e o Setor Financeiro 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação;
- f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

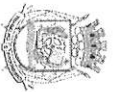
Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 128/2022 contidos nas propostas das empresas sinalizadoras desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.873	MATERIAL DIDÁTICO Cadernos de Atividades do Aluno contendo pelo menos 38 atividades de registro, fixação e materiais complementares para as atividades definidas no caderno do professor. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais) Juntamente com os cadernos de atividades do aluno deve ser disponibilizada plataforma específica para acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem no formato de licença de uso pelo período de 12 meses, vinculada ao caderno de atividades do aluno. MARCA EUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	252,20	976.770,60
2	104	Cadernos de Atividades do Professor para cada um dos anos do Ensino Fundamental, todas alinhadas a BNCC, dentro do modelo estabelecido pela Espiral da Aprendizagem Criativa, contendo 38 sequências didáticas com atividade principal de até 50 minutos e atividade complementar de até 40 minutos, perfazendo até 90 minutos de aula. (O material pode ser dividido em volumes Bimestrais ou Semestrais). MARCA EUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	349,20	36.316,80
3	17	Livros de Fundamentação Teórica do Professor Livros de fundamentação teórica para cada um dos módulos definidos na proposta pedagógica escolhida pelo Município, levando em consideração a competência 05 da BNCC que traz a Cultura Digital como uma importante ferramenta no desenvolvimento do ensino/aprendizagem, os livros devem conter todas as informações necessárias para aprimoramento dos conhecimentos sobre os tópicos abordados nos Cadernos de Atividades e na formação do professores que atuarão no projeto. Compostos pelos seguintes temas: • Pensamento Computacional; • Eletricidade e Eletrônica; • Estruturas; • Robótica; • Educação Empreendedora; • Metodologias Ativas. MARCA EUBOT	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	1.542,30	26.219,10
4	22	HARDWARES Kit Estrutural para montagens. • Kit Estrutural Educacional deverá ser constituído de no mínimo 6000 (seis mil) peças de montar que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento—ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática— por meio	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	18.624,00	409.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5	102	<p>da construção de sistemas motorizados e/ou automatizados (máquinas, equipamentos etc. ...) focados nos avanços tecnológicos, desenvolvendo conceitos de trabalho em equipe, raciocínio lógico, lógica matemática e de programação, criatividade, psicomotricidade, compreensão de máquinas e equipamentos, inclusão tecnológica, compreensão da tecnologia como um todo e lizando, para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectores, peças angulares, engrenagens e Hastes. • Pneus de borracha compatíveis com rodas e/ou polias de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. • Engrenagens de, no mínimo, 3 (três) tamanhos diferentes. • Peças plásticas ou metálicas inoxidáveis, não cortantes e antirruigem. • O kit deve ser adequado para o trabalho com 6 (seis) grupos com 1000 peças estruturais cada ou 12 grupos com 500 peças estruturais cada. • 12 Embalagens. • Todas as peças deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente. • A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa. <p>MARCA ATTO</p> <p>Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).</p> <p>O kit de robótica deverá ser composto por Placas, sensores, atuadores, entre outros itens conforme especificações mínimas abaixo, atendendo a compatibilidade onde os atuadores e sensores deveriam apresentar console plástico, que permita fácil acoplamento ou fixação nas peças do kit estrutural e na interface programável e proporcionado assim um aprendizado mais profundo, onde será possível a automação das estruturas montadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os componentes eletrônicos devem possibilitar a conexão com as entradas e saídas da interface. • O kit deverá conter os seguintes componentes eletrônicos, para possibilitar a animação e interação dos protótipos: <ul style="list-style-type: none"> o 02 (dois) motores de corrente contínua de no mínimo 3v o 01 (um) servo motores/motores com encoder o 02 (dois) sensores seguidor de linha o 02 (dois) sensores de toque o 01 (um) sensor de cor ou IFR (infravermelho) o 01 (sensor) sensor de ultrassom o 04 (quatro) lâmpadas/leds o 01 (um) sensor para 	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	6.305,00	643.110,00
---	-----	---	---	----------	------------



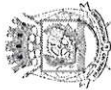
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7	17	<p>• amarelo, branco)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 modulo com Cápsula piezoelétrica • 01 modulo com Transistor NPN BC 548 • 01 modulo com Transistor NPN BC 558 • 01 modulo com Potenciometro linear 100 KΩ • 01 modulo com Switch Tecla NA • 01 modulo com 3 resistores (100 Ω; 1 KΩ; 5 KΩ) • 01 modulo com 3 resistores (10 KΩ; 100 KΩ e LDR) • 01 modulo com Amplificador LM 386 N • 01 modulo com Microcontrolador PIC 16F648A • 01 modulo com Gravador e reproduzidor ISD 1820 (10 s) • 01 modulo com SCR MCR 100X • 01 modulo com Alto-falante 1 W, 8Ω • 01 modulo com Adaptador DC - 90V a 240 V 60 Hz, saída 12 V DC • Acessórios - Conjunto de cabos de ligação, cabo para bateria, LDR, led, termistor, microfone, garras, jacaré, emendas, fusivel. <p>MARCA BLOCO MAIS</p>	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	7.323,50	124.499,50
---	----	---	---	----------	------------



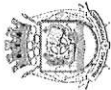
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	<p>0,1 - 0,4 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Precisão de impressão: ± 0,1 mm • Temperatura do bico: até 250 ° C • Temperatura da mesa: até 80 ° C • Fonte de alimentação: Bivolt • Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm • Quantidade de Bico: 1 • Filamento compatível: PLA / ABS / PETG • Diâmetro do filamento: 1,75mm • Potência nominal: 150W • Retonar impressão: Sim • Detector do filamento: Sim • Interface de impressão: Cartão SD e WIFI • Interface de usuário: Tela colorida sensível ao toque de 4,3" <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 alicate • 01 Cabo de energia • 01 Cola bastão • 01 Cartão SD • 01 Kit Chaves • 01 Manual • 01 Bico de reposição • 10 quilos de Filamento PLA <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronto para uso imediato • Impressão silenciosa • Liga e desliga com um toque • Câmera de monitoramento interna • Porta Inteligente, pausa impressão quando a porta é aberta <p>Pesos e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm • Peso máximo da máquina com embalagem: 30 kg • Garantia: 12 meses 			
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8	18	<p>Em relação às características operacionais, o equipamento pode ser operado dentro de qualquer ambiente, como escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial, desde que seja instalado em uma superfície que seja estável durante o trabalho da impressora.</p> <p>MARCA CREALITY</p> <p>Kit de Introdução ao Pensamento Computacional</p> <p>O kit de Introdução deverá ser composto por 06 dispositivos programável de piso: permita a gravação na memória de sequência de programação de no mínimo 200 comandos. Cada dispositivo deve possuir os comandos físicos de avançar, andar para trás, virar à direita, virar à esquerda, pausar, limpar e iniciar. Possui também som com possibilidade de desabilitá-lo.</p> <p>Deve mover-se aproximadamente 150mm na direção desejada, nas funções de virar para esquerda ou direita deverá girar 90 graus.</p> <p>O comando pausar deve pausar por 01 segundo;</p> <p>O equipamento deve emitir som a cada comando executado e som diferente ao finalizar a sequência;</p> <p>Deve possuir luz indicando que está ligado, luz indicativa que está em processo de recarga e luz indicando que já está recarregado;</p> <p>Possuir botão para ligar e desligar.</p> <p>Deve acompanhar cabo de carregamento.</p> <p>A duração da bateria deve ser de 500mAh de 3,7V, com duração estimada de 06 horas com uso moderado e 1,5 hora em uso contínuo;</p> <p>Deve acompanhar base de carregamento para 6 dispositivos de forma simultânea;</p> <p>Matrizes Pedagógicas para desenvolver atividades, sendo:</p> <p>04 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação a programação, possuir tamanho mínimos de 85cm X 130cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0 com matriz quadrada contendo 40 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Dentro dessas matrizes trabalhar temas como:</p> <p>Alfabeto</p> <p>Números</p> <p>Forma Geométrica</p> <p>e um para atividades livres</p> <p>01 matrizes pedagógicas de atividades: deverá atender a todos os campos de experiência da Educação Infantil conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC permitindo</p>	11.640,00	209.520,00	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
---	----	---	-----------	------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9	17	<p>atividades lúdicas que incentivem o pensamento computacional e a iniciação à programação, possuir tamanho mínimos de 80cm X 115cm, impresso em lona com gramatura mínima de 300g, impressão colorida 6x0, com matriz quadrada contendo 45 quadros com 15 centímetros em cada lado, orientação vertical numerada e orientação horizontal alfabética. Essa matriz o tema deverá ser Trânsito/Cidade.</p> <p>MARCA TTIS</p> <p>Mesa para equipamentos</p> <p>Mesa para equipamentos: Estrutura metálica das mesas em 3" e tubo 20x50 ambos confeccionadas na chapa 16 (1,5 mm) todas as partes metálicas unidas através de solda mig acabamento nas terminações com ponteiros plásticas cor cinza, metal com tratamento contra ferrugem por fosfatizante pelo processo a quente, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF 18 mm com cantos arredondados acabamento das bordas 180° sem cantos e quinas vivas laqueados com verniz, tampo das mesas revestidos em Fôrmica 0,8 mm colorida texturizada na área de contato com o usuário e laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior do tampo das mesas.</p> <p>Medida: 75 cm(A) X 120 cm(C) X 60 cm(L).</p> <p>MARCA LIMPLAST</p>	2.095,20	35.618,40	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
10	72	<p>Treinamento Técnico Pedagógico Continuado para até 20 Docentes</p> <p>Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.</p> <p>O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os itens que compõem este edital. [Kit estrutural, kit robótica, máquina de impressora 3D e o sistema de ensino pedagógico impresso (livros de fundamentação teórica, cadernos de atividades do professor).]</p> <p>Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos. MARCA PROPRIA.</p>	543,20	39.110,40	E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis e só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e obedecendo ao seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o cumprimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acaite o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, site/licitandobairro.alcanda.net.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuals será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior a do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os preços e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente visitada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do Item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedor do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e das demais cominações legais, o licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do certame;

II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas;

a) não assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) não manter resposta;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – Cometer fraude;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

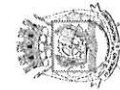
VII – Fizer declaração falsa, ou

VIII – Cometer fraude fiscal.

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

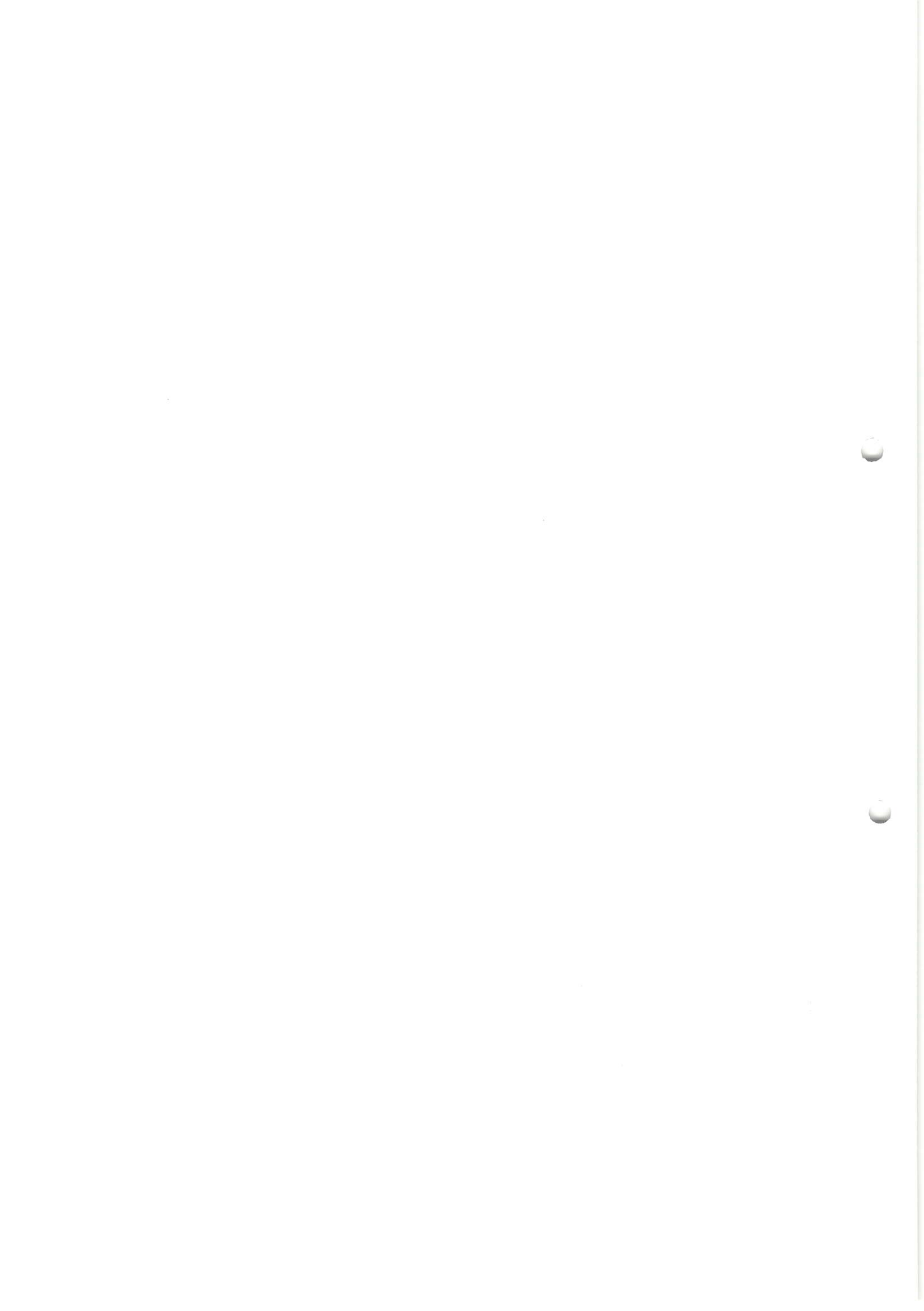
Rio Negrinho, 07 de dezembro de 2022.

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

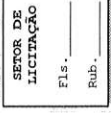
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Wesley Melo Moreira
Sócio Administrador
RG: 8.672.927-0SSP/PR
CPF: 031.374.361-95





JACIARA
PREFEITURA
CENTRO 28212/2024



JACIARA
PREFEITURA
CENTRO 28212/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021- SRP

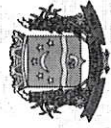
Edital Composto de:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021 - SRP

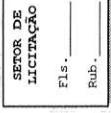
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3602-01/2021

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Jaciara-MT, 08 de setembro de 2021.



JACIARA
PREFEITURA
CENTRO 28212/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 152/2021, de 06 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2021 em seu artigo 4º, § 1º.

Processo nº	3602-01/2021
Tipo de Licitação:	MINOR VALOR POR LOTE
Data do pregão	27 de setembro de 2021
Horário:	As 13:30 Horas (horário de MT)
Local:	Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT Fone (66) 3461-7925 Ramal

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica)**, contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 - O Município de Jaciara não se obriga a adquirir/utilizar de(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.2 - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.jaciara.mt.gov.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 - CONTA CORRENTE 13.218-7- PMJ EDITAL (Jaciara-MT).

1.3 - A aquisição dos produtos será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.3 - Que tenham sido declaradas indôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 3



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozará dos benefícios contidos na referida lei".
3.3.1 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

3.4.1 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital);

3.4.2 - Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

3.4.2.1 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-epf.apps.tcu.gov.br/>

3.4.2.3 - a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(diez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 4



3.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.6. - O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

3.8.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "contêre com o original".

3.9 - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

3.10 – Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preços**

b) **Envelope B:** Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNP/JMF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNP/JMF

4.2- A proposta deverá ser elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, e em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.3- Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de "cotação.exe";

2º Passo: Clique em "Carregar Arquivos";

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

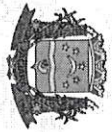
4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada lote com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em "Confirmar" e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa "Cotação.exe" estão disponíveis para download no site da prefeitura de Jaciara, juntamente ao Edital de Pregão Presencial n.º 048/2021. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: "https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe".

4.3 -Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos lotes, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

4.3.1- Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/ME, endereço completo, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail). Bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária.

4.3.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3.3- Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do Anexo V (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no Anexo I (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.3.4- Constar valor por lote. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.5- Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.6- Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

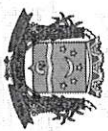
5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceito o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 7



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será atendida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/ME e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.

6.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.5- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6- Para efeito do disposto no subitem 6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7- A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 8



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

6.8. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10. - Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

6.10.1. - Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2. - A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de aquisição dos produtos.

6.11. - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

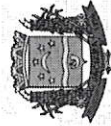
6.14. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.

6.15. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

6.16. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.17. - Serão desclassificadas as propostas que:

Página 9



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

6.17.1. - Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.17.2. - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.17.3. - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.17.4. - Apresentarem proposta alternativa;

6.17.5. - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18. - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.19. - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.20. - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

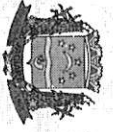
7. - DA HABILITAÇÃO

7.1. - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1. - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2. - Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

Página 10



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.1.5. _____
Rub. _____

7.1.3- Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

7.1.4- Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital:

7.1.5- Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XII, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a colidir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.6- Relativos à Habilitação Jurídica:

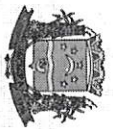
- Cédula de identidade dos sócios;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7- Relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 11



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.1.5. _____
Rub. _____

Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.8.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/19, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

a.1. Entenda-se por "na forma da lei".

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES", apresentação as documentações abaixo exigidas:

- Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 12



IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 2º; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Jaciara:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

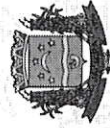
a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1º e § 2º do Decreto n.º 1.600/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.8.2- Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.8.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.8.4 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

7.2.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.3 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.I.S. _____
Rub. _____

7.2.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.7 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.8 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 15



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.I.S. _____
Rub. _____

8.1.3 - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.

8.1.4 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.1.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

9.7 - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas razões enviada fora do respectivo prazo legal.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT localizada à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro, Jaciara - MT, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

10.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetuada pela Prefeitura Municipal.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 16

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.
- 11.2- Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.3- O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- O Município de Jaciara será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1- Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- 13.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 13.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 13.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.5- Documentar as ocorrências havidas;
- 13.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não as especificações de acordo com termo referencia.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1.- **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.**
- 14.2. - Os produtos deverão ser fornecidos **EVENTUALMENTE**, mediante nota de empenho do setor solicitante da Secretaria;
- 14.3. - Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 14.4. - Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 14.5. - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, **inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço**;
- 14.6. - Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7.- Rejeitar, no todo ou em parte do material fornecido em desacordo com o contrato;
- 14.8. - **A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.**
- 14.9.-No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto e materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- 14.10.- Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 14.11.- Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material
- 14.12.- Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo.
- 14.13.- A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.



JACIARA
PREFEITURA
CISTRILO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

14.14.- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

15 - DO CONTRATO

15.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2. - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.3.- A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4.- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos produtos, devendo os pagamentos ocorrerem um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2- O valor por lote do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame.

Página 19



JACIARA
PREFEITURA
CISTRILO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A aquisição dos produtos contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.
01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a

Página 20



Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Clausula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

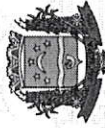
22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jaciara para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

23.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 048/2021, de acordo com a respectiva classificação.

23.3 - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2021.



23.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 048/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5 - O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

24.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaciara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

25.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jaciara o direito de revogar esta licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaciara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara.

25.9 - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

25.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

25.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

Página 23



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

25.15 - A ausência da proposta elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item 4.2 deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.

25.16 - Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizará as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

25.16 - Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Jaciara sito a Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, Centro Jaciara- MT, Fone (66) 3461 7925.

25.17 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informai.

Jaciara-MT, 08 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Página 24

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000



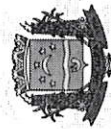
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º e no Art. 205, que determina "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 2.2. Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX).
- 2.3. A mesma Lei determina no Art. 32, inciso II, que "O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [...] II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade";



- 2.4. Como consequência, a presente contratação se justifica, pois objetiva, no cumprimento das determinações legais, promover educação de qualidade promovendo a compreensão da tecnologia.
- 2.5. Ainda, a Base Nacional Comum Curricular orienta que é competência geral educacional "exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas".
- 2.6. Desta forma, com a Solução de Robótica Educacional é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade.
- 2.7. **DO MODELO HÍBRIDO:** A aplicação de um conteúdo em formato híbrido, envolvendo aulas em sala de aula e programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Pública Municipal, permitindo o estudo do material de maneira flexível e a repetição das aulas, maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação.
- 2.8. As aulas online visam otimizar, ainda, o tempo do professor em sala de aula, que utilizando a metodologia de sala de aula invertida, pode pedir aos alunos que estudem a atividade através do programa de aulas online, retomando à instituição com os conteúdos aprendidos, fazendo com que sua aplicação sejam mais rica e dinâmica.
- 2.9. A aplicação híbrida do conteúdo, através das aulas online, também visa aumentar o engajamento dos alunos, trazendo uma maior conexão entre eles. Com a metodologia de sala de aula invertida, por exemplo, as aulas tendem a ser mais participativas, estreitando as relações entre alunos e professores ao fazer com que os alunos tragam um conhecimento prévio e já tenham o entendimento a respeito do material.
- 2.10. O conteúdo das aulas online pode também ser utilizado como reforço para que os alunos absorvam ainda melhor os temas abordados em sala. Dessa forma, o



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

- aprofundamento do conhecimento por parte dos alunos torna-se mais fácil, pois os alunos contam com a flexibilidade de ambiente e horário para os estudos.
- 2.11. A vantagem deste modelo é dar responsabilidade para que os estudantes cumpram com suas tarefas e tomem suas próprias decisões a respeito de como otimizar seu tempo de estudo.
- 2.12. Nessas aulas, portanto, pretende-se que o conteúdo pedagógico seja exibido e trabalhado para que os alunos possam aprimorar seu entendimento a respeito do que é estudado em sala de aula, incluindo o passo a passo de montagens, desafios, programações, histórias, entre outros.
- 2.13. Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 2.14. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de bens e serviços, que após pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas, que acessará através do Dispositivo Portátil os aplicativos com as instruções necessárias para guiar todas as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital, tendo como referência para eventuais dúvidas, os professores já aptos para ministrar as aulas, após terem sido devidamente capacitados.
- 2.15. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar e de acordo com as disciplinas e conteúdos da BNCC.
- 2.16. A plataforma digital e o dispositivo portátil deverão interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, apresentando os manuais de montagem de cada protótipo descrito no material do aluno e construído com os kits tecnológicos, de maneira a integrar um conjunto de elementos que compõem o programa de robótica educacional. A Plataforma Digital como prestação de serviços a ser ofertada pela



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

- licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve se conectar ao kit tecnológico, materiais didáticos e a prestação de serviço, possibilitando a construção de protótipos com os kits tecnológicos, que convergem com os conteúdos dos materiais didáticos e que façam parte da orientação ofertada aos professores através da capacitação e assessoria pedagógica. As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o programa venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 2.17. O Dispositivo não poderá ser adquirido por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Dispositivo já seja personalizado conforme a Plataforma e os aplicativos, bem como atenda as especificações técnicas descritas neste Termo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 2.18. A capacitação deverá conter apresentação e exploração de todos os recursos previstos no programa, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas, lúdicas e eficientes para os professores, desta forma, é imprescindível que a prestação de serviço de capacitação e assessoria técnica pedagógica seja realizada por profissionais totalmente integrados ao programa, com vasto conhecimento dos produtos e capaz de tirar as mais diversas dúvidas dos professores, a fim de garantir o sucesso do projeto.
- 2.19. Para que o programa tenha sucesso levando o desenvolvimento de aulas lúdicas e significativas para alunos e professores, para que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica compatível com os equipamentos e complementando o programa.
- 2.20. Assim, é fundamental que haja uma integração muito eficiente entre todos os bens e serviços, pois formam um conjunto indissociável que compõem o programa, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits, à plataforma digital e dispositivo portátil e vice-versa, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido, o que irá acarretar em professores sem suporte técnico/pedagógico e equipamentos sem utilização.



3. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção para a comissão realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na **promoção de resultados esperados com o menor custo possível**. E a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisa e economicidade.



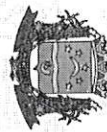
Os itens foram agrupados em único lote com intuito de trazer maior vantagem para essa administração.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

O agrupamento dos itens em um único lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantagem desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Considerando a periodicidade do ano letivo do Ensino Fundamental deste Município, o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



JACIARA
PREFEITURA
CENTRO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundcb Fundamental – 40%

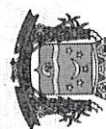
01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%
Fundamental – Anos Iniciais.

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de bens e serviços, incluindo o fornecimento de Kit de Inovação, atendidos os seguintes requisitos mínimos:

<p>Materiais paradidáticos: Cadernos/fichas de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula;</p>	<p>BENS Kits de Inovação: conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes. A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, gruas, etc. (Kits) Dispositivo portátil para acesso: Dispositivos eletrônicos, portáteis.</p>
---	---



JACIARA
PREFEITURA
CENTRO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

novos, já previamente configurados, para uso da Plataforma em sala de aula pelo educador ("Dispositivo").

Plataforma Digital Web/Licença de Software: website(s) que permitam a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadora da instituição de ensino.
Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações ("Plataforma")

SERVIÇOS

<p>Plataforma Digital Mobile/Licença de Software: website(s) adaptados a dispositivos móveis que permitam a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadora da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações ("Plataforma")</p>	<p>Capacitação Técnica e Pedagógica: Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o Propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste Propósito. Assessoria Periódica: Assessoria presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do Propósito durante a vigência da contratação.</p>
--	---

6.2. Pelas pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas ou o caderno do professor, que acessará através do Dispositivo Portátil, com a instrução necessária para guiar as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma



linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital.

6.3. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar.

6.4. A plataforma digital e o dispositivo portátil deverão interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, integrando um conjunto de elementos que compõem o Propósito.

6.5. Para que o Propósito tenha sucesso, que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica, para posteriores dúvidas e problemas. A prestação de serviços será onerosa.

6.6. Assim, é fundamental que haja uma integração entre os bens e serviços, pois compõem um conjunto indissociável que compõem o Propósito, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits, à plataforma digital e dispositivo portátil e vice-versa, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido.

6.7. MATERIAIS PARADIDÁTICOS: Os cadernos de atividades devem conter número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais, sendo que cada atividade deverá respeitar a idade escolar e a orientação pedagógica, ao longo do ano letivo e focados em atividades e conteúdos educacionais;

- a) Os materiais didáticos devem possuir cadastro ISBN;
- b) Os cadernos de atividades deverão conter conteúdos curriculares e conceitos tecnológicos dentre os temas abaixo exemplificados:

6.8. Os materiais paradidáticos destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

1º ano	Contagem ascendente e descendente, localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado, características dos materiais, escalas de tempo, ciclos naturais e a vida cotidiana.
2º ano	Propriedades e usos dos materiais, seres vivos no ambiente, os usos dos recursos naturais: solo e água no campo e na cidade, problemas envolvendo diferentes significados da adição e subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar), problemas envolvendo



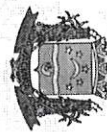
Ensino Fundamental I	3º ano	adição de parcelas iguais (multiplicação), construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas. Características e desenvolvimento dos animais, usos do solo, a cidade e o campo: aproximações e diferenças, construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação, figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera); reconhecimento, análise de características e planificações.
	4º ano	Conservação e degradação da natureza, relação campo e cidade, a invenção do comércio e a circulação de produtos, problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida.
	5º ano	Trabalho e inovação tecnológica, diferentes tipos de poluição, propriedades físicas dos materiais, ciclo hidrológico, reciclagem, problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita.

6.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS: os Kits devem conter os seguintes componentes e características:

- a) Estar associados aos materiais paradidáticos;
 - b) Serem suficientes à utilização pelos alunos nas atividades que serão realizadas nas aulas semanais ao longo do ano letivo;
 - c) Cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação;
 - d) Obedecer às características específicas previstas abaixo:
- 6.10.** Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

6.11. Os Kits destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	Blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, engrenagens (retas e chanfradas), correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos, com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos
----------------------	--------------	---



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
E.S. _____
RUB. _____

alunos, contendo no mínimo de 280 peças. O conjunto deve conter entre as peças: 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saída para conexão de motores e sensores com comunicação Via Bluetooth Low Energy; 01 (um) Sensor de Inclinação; 01 (um) Sensor de Movimento; 01 (um) Suporte para pilha; 01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização 01 (um) Motor 01 (um) Aplicativo com idioma em Português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação.

6.12. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

6.13. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL WEB:** A Plataforma Digital/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- Permitir à instituição de ensino acompanhar e administrar o andamento e aplicação do Propósito;
- Possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos professores;
- Permitir gestão das séries, turmas e professores da escola;
- Conter todas as aulas propostas gravadas e disponibilizadas na plataforma;
- Disponibilizar informações das trilhas das aulas, como a síntese da aula realizada e a respectiva aula gravada para que o aluno possa assistir remotamente;

Página 35



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

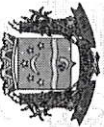
SETOR DE LICITAÇÃO
E.S. _____
RUB. _____

- Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital mobile;
- Possuir relatório de acesso de pais e alunos à plataforma digital;
- Disponibilizar digitalmente os certificados de capacitação dos professores na plataforma digital;
- Ser compatível com o sistema de ensino híbrido (aulas presenciais e online);
- Possibilitar aos professores a visualização de todo o material de aula, Guias Pedagógicos e do Guia do Educador para a programação das aulas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
- Possibilitar o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores, com possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das instituições de ensino;
- Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- Permitir que pais e alunos se cadastrem na plataforma para visualizarem tanto a síntese das aulas realizadas bem como as aulas gravadas como forma de acessá-las remotamente;
- Oferecer acessibilidade com a tradução dos textos para libras.

6.14. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE:** A Plataforma Digital Mobile/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- Permitir à instituição de ensino definir a data de início das atividades como forma de planejamento das aulas;
- Permitir login de professores para que cada um possa acessar as suas respectivas turmas;
- Possibilitar ao professor a gestão das trilhas de aulas de cada série;
- Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital web;

Página 36



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

e) Permitir ao professor gerenciar o "ensalamento" dos alunos através de QRcode ou tecnologia similar;

f) Possuir controle de acesso por meio de QRcode ou tecnologia similar;

g) Possibilitar aos professores a visualização do Guia do Educador de cada aula visando a programação das mesmas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;

h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;

i) Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas;

j) Permitir que o professor registre fotos e vídeo das aulas;

k) Permitir a avaliação das aulas pelos alunos;

l) Ser compatível com os sistemas IOS e Android;

m) Possuir capacidade para atender quantos alunos e professores forem necessários conforme quantidades mencionadas neste Termo, com flexibilidade para inserir mais ou excluir usuários;

n) Ser compatível com plataforma digital web para manter sincronizado os dados das aulas.

6.15. As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Propósito venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.

6.16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA ACESSO: Os dispositivos portáteis para acesso e uso da Plataforma digital em sala de aula devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

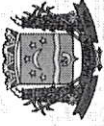
a) Sistema operacional Android 6.0 ou superior;

b) Tela de 7" ou superior;

c) Com processador Quad Core 1.4GHz ou superior;

d) Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 3MP; foco automático; zoom digital de no mínimo 4x; efeito de foto; resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080); resolução de gravação no mínimo: VGA (640 x 480);

e) Conexão com Wi-Fi;



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

f) Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);

g) Memória interna de no mínimo de 8GB ou superior;

h) Resolução da tela de 1024x600 ou superior;

i) Nos dispositivos deverão estar instalados os aplicativos necessários à integração entre os Kits, material paradidático e plataforma digital, em suas versões mais atualizadas.

6.17. O Dispositivo não poderá ser adquirido por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Dispositivo já seja personalizado conforme Plataforma e aplicativos, bem como atenda as especificações técnicas descritas neste Termo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.

6.18. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA: A empresa contratada deverá, através de profissionais qualificados em educação relativa ao Propósito, promover treinamentos iniciais visando à capacitação técnica e pedagógica dos docentes indicados pela instituição de ensino para aplicação aos alunos em sala de aula, pelo número mínimo de horas indicado neste TR, em até 10 (dez) dias da data de início dos serviços prevista em contrato.

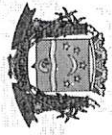
a) A capacitação deverá conter apresentação e exploração dos recursos previstos no Propósito, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas.

b) O Treinamento deve considerar os conteúdos da proposta pedagógica do Município e promover sua integração com o Propósito através de reuniões iniciais e readequação.

c) Dentro de 15 (quinze) dias contados do final da Formação inicial dos docentes, deverá ser entregue pela contratada ao responsável pela gestão e fiscalização do contrato o Relatório de Capacitação Inicial com descrição e comprovação das atividades realizadas.

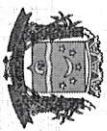
d)

6.19. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A contratada deverá fornecer assessoria continuada na execução do Propósito junto aos gestores das instituições de ensino e aos professores capacitados, responsáveis pela continuidade da aplicação do Propósito pelo número mínimo de



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

horas indicado neste Termo, durante o período de vigência da contratação.

7. DA QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

- 7.1. Para fornecimento dos materiais paradiáticos e dos Kits: para 04 (quatro) escolas, com um total de 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) alunos matriculados.
- 7.2. Para a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica: mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de treinamentos para cada turma de 15 (quinze) professores.
- 7.3. Para a prestação de serviços de assessoria periódica e manutenção: mínimo de 12 (doze) horas por mês, no período de 12 (doze) meses.

ITEM	Produto/Serviço Código TCE/MT	Ensino	Quantidade (considerando a quantidade de alunos)	Valores máximos de Referência (unidade)	Valores máximos de Referência (total)	Unidade de Medida
01	Material	1º ano	350	R\$ 270,00	R\$ 94.500,00	caderno
02	Paradiático -	2º ano	290	R\$ 270,00	R\$ 78.300,00	caderno
03	Ensino	3º ano	230	R\$ 270,00	R\$ 62.100,00	caderno
04	Fundamental I 00034744 (Cód.: 1)	4º ano	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00	caderno
05	Kit Tecnológico de Robótica Educativa para o Ensino Fundamental 00032844 (Cód.: 1135)	5º ano	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	caderno
06	Plataforma Digital labels para o Ensino Fundamental I 00060854 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	50	R\$ 4.160,00	R\$ 208.000,00	Kit
07	Plataforma Digital Web 254806-2 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	55	R\$ 1.420,00	R\$ 78.100,00	Produto
08	Plataforma Digital Mobile 0008796 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00	Licença
09	Plataforma Digital Mobile 0008796 (Cód.: 1)	1º ao 5º ano	55	R\$ 189,00	R\$ 10.395,00	Licença

Página 39

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade de Medida	
10	Capacitação Técnica e Pedagógica para o Projeto / Educação Fundamental I (221305-2) (Cód.: 1091)	1º ao 5º ano	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00	Horas
11	Assessoria Técnica e Pedagógica para o Projeto I Ensino Fundamental I (00026279) (Cód.: 1091)	1º ao 5º ano	880	R\$ 285,00	R\$ 250.800,00	Horas
VALOR GLOBAL					R\$ 908.540,00	

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

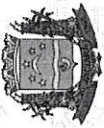
9. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS -

- 9.1. Inicialmente não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência, contudo, se restar dúvidas ao pregoeiro sobre o objeto a adjudicar, este poderá requisitar ao vencedor que apresente amostra a ser encaminhada a secretaria solicitante para análise e emissão de parecer técnico sobre sua aceitabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:
- a) Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação.

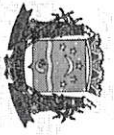
Página 40



- b) Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Estado de Mato Grosso ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- e) Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico da Secretaria da Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria; e
- i) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1.** As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:
- a) Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



- b) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convenionados neste Termo de Referência;
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- e) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS**
- 12.1.** Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizada à rua Jurucê, 1221, Centro, Jaciara/MT
- 12.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 12.3.** Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 12.4.** Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- 12.5.** Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- 12.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.
- 12.7.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- 12.8.** O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

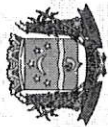
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizará novamente as verificações previstas neste Termo.
- 12.10. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.
- 12.11. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.
- 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 13.1. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.
- 13.2. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.
- 14. DO PAGAMENTO**
- 14.1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta Secretaria de Educação, tendo sido cumpridos os critérios e condições estabelecidas no contrato.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

- 14.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, mediante entrega de Relatório de horas prestadas e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta Secretaria de Educação, tendo sido cumpridos os critérios e condições estabelecidas no contrato.
- 14.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do Município do licitante; e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
- 15.1. A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº 020/2021 de 08 de janeiro de 2021** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 15.2. A representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.
- 15.3. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
F.l.s. _____
Rub. _____

15.4. A servidora responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico secretário.

Jaciara, 20 de agosto de 2021.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 003/2021



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
F.l.s. _____
Rub. _____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

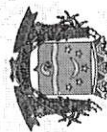
Pregão Presencial nº 048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 048/2021, **RESOLVEM** registrar os "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e online), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 048/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e online), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT".



JACIARA
PREFEITURA
CISTRHO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F1.º _____
Rub. _____

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) sinalizado(s) na presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 048/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 048/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

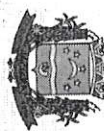
5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

Página 47



JACIARA
PREFEITURA
CISTRHO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F1.º _____
Rub. _____

aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicial-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 A aquisição dos produtos, será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- advertência**, por escrito;
- multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "D" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

Página 48



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:
- descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inequívoco em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Página 49



JACIARA
PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado a utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Fundeb Fundamental – 40%

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº048/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

Página 50



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO	Fls. _____
Sub. _____	

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente:

Jaciara-MT, de de 2021

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -
2º lugar -
3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



JACIARA
PREFEITURA
CESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO	Fls. _____
Sub. _____	

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3602-01/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

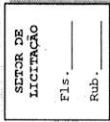
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/000-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr^o **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____ inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº3602-01/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 048/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

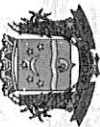
1. - O presente Contrato tem por "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado Solução de Robótica Educacional (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, incluindo aquisição de materiais paradigmáticos, acesso a Plataforma Digital Integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e online), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº048/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Pregão nº048/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024



SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:
 - 3.1 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
 - 3.2 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
 - 3.3 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.4 - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
 - 3.5 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.
 - 3.6 - A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.
 - 3.7 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos e materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
 - 3.8 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao **CONTRATANTE**:
 - 4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
 - 4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, produto ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

Os fornecimentos do produto deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer produtos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** a aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

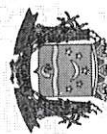
8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por lote do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.L.S. _____
Rub. _____

9.4 - A aquisição dos produtos, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 - Havendo erro nos documentos habéis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 40%
01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção Fundeb Fundamental
- 40%
01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e encargos com o ensino Fundamental - Anos Iniciais.
- 01.05.02.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e encargos com o ensino Fundamental - Anos Iniciais.

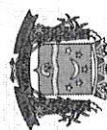
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11. - Os preços para aquisição dos produtos do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. A entrega dos bens e serviços será gerida e fiscalizada pela **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº 020/2021 de 08 de janeiro de 2021 aos quais competirão definir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.L.S. _____
Rub. _____

CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

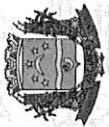
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 15.1 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 15.2 - A multa referida no caput desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela **Administração**, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Jaciara-MT, de de 2021.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.l.s. _____
Rub. _____



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
F.l.s. _____
Rub. _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ no Município de _____ CEP: _____
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021- Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

A Empresa Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

 (Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



JACIARA
PREFEITURA
CESTMO 2021/2024

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A empresa..... declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão incluídos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

 Local e data

 Assinatura do Responsável

SECTOR DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rub. _____



ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____ com sede à _____ na cidade de _____ da empresa _____, Estado de _____, vem **DECLARAR** que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário(s) sócios:



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

ANEXO XI

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	
<p> LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$ </p>	<p> LG = AC + RLP PC = ELP LG = SG = AT TC = ELP SG = LC = AC PC LC = </p>	<p> IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: NOME DA FIRMA: _____ DATA: _____ </p>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmaspa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmaspa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 296/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, 361, bairro São José Operário, CEP 85.760-000, com sede na cidade de Capancema - PR, inscrita no CNPJ 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBOTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA A SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote	20587	Capacitação Técnica Teórica de Robótica Educacional;		HORAS	40,00	\$19,76	20.790,40
LOTE: 2 001 - Lote	20590	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para Capacitação Técnica Prática em Arduino		UN	35,00	1.068,66	37.403,10
LOTE: 3 001 - Lote	20588	Material Didático Físico de Robótica Educacional;		UN	20,00	131,34	2.626,80
LOTE: 4 001 - Lote	20589	Plataforma Digital com Aulas e Materiais de apoio aos Professores		SERV	20,00	353,69	7.073,80
TOTAL							\$7.894,10

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber de R\$ 67.894,10 (sessenta e sete mil oitocentos noventa e quatro reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE dará como forma de pagamento a CONTRATADA, o valor de R\$ 47.103,70 (quarenta e sete mil, cento e três reais com setenta centavos) referente aos itens 2, 3 e 4, a ser pago em até 30 dias após envio da nota fiscal; o valor de R\$ 20.790,40 (vinte mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) referente ao item 1, a ser pago em até 30 dias após envio da nota fiscal, conforme a execução do serviço, através de depósito bancário ou transferência na conta, sendo a favor de a CONTRATADA - a conta da empresa para depósito é CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência - 1256/ Conta 2196-2/ banco 104.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **Processo de Inexigibilidade Nº 039/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de doze meses, com início no dia 06 de setembro de 2022, da seguinte maneira:

O item 1 terá duração de 2 (dois) meses; os itens 2 e 3 serão fornecidos em até 15 dias após o primeiro dia da vigência do contrato; o item 4 será oferecido pelo prazo de 12 (doze) meses.

Em relação à plataforma, no dia 15 de setembro de 2022 a Contratante apresentará as 20 (vinte) pessoas que realizarão o treinamento, bem como o CPF e endereço de e-mail, para que os nomes sejam cadastrados nas plataformas de software e haja efetivação do serviço em até 10 (dez) dias contados da apresentação dos dados, obedecendo-se o que manda a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Inirrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transcrever, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições gerais aplicam-se às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacoes@munstao.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 1º, 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prjuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria de Educação, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de setembro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

 **AMORE LUIZ DENGO**
Data: 06/09/2022 14:51:16:000
Verifique em <https://verificador.br.br>

ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ Nº: 47.347.671/0001-97
ANDRE LUIZ DENGIO
CPF Nº: 117.138.209-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00



Município de Capanema
Estado do Paraná

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

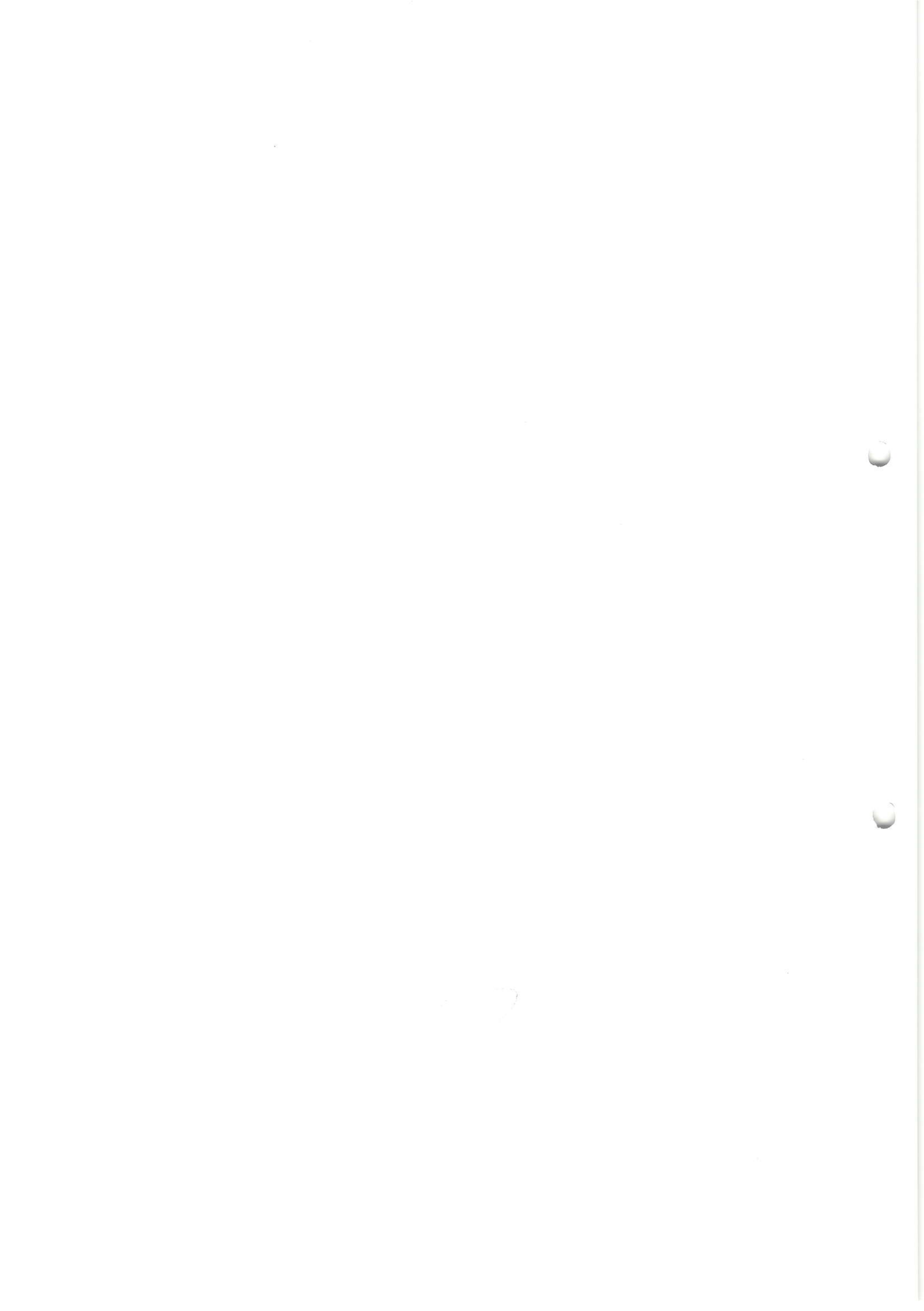
Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13
dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/12/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	880	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	960	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

